



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.152 / ANO V / 22 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO E 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS .....	1
- DECRETOS .....	4
- PORTARIAS .....	6
- LICITAÇÕES .....	6
- CONTRATOS .....	7
- RECURSOS HUMANOS .....	7
- DIVERSOS .....	7

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AMTT .....	22
- PROLAR .....	22

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- ORDEM DO DIA .....	22
----------------------	----

## LEIS

### L E I Nº 11.534, de 19/11/2013

Acrescenta § 6º ao art. 34 da Lei nº 4.712, de 27/04/1992, que instituiu o Código de Posturas do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 213/2013, de autoria do Vereador Antonio Aguiuel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica acrescido o § 6º ao art. 34 da lei nº 4.712, de 27 de abril de 1992, com a seguinte redação:

\*Art. 34 - ...

§ 6º - A exceção prevista no parágrafo anterior não abrange as vias de acesso e os estacionamentos externos do Centro de Eventos Cidade de Ponta Grossa, em cujos locais permanece sendo proibida a perturbação do sossego público, inclusive nos dias de festas ou eventos, devendo ser afixadas placas informativas da proibição do uso de som automotivo e de dispositivos sonoros nos referidos locais, nos termos previstos nesta lei".(AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.543, de 19/11/2013

Denomina as vias públicas do Loteamento Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 228/2013, de autoria do Vereador Marcelo A. de Barros - Prof. Careca, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - As vias públicas abaixo indicadas do Loteamento Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade, passam a ter a seguinte denominação:

VIA PÚBLICA	DENOMINAÇÃO
Rua 01	Avenida Ouro Verde
Rua 02	Rua Bário
Rua 03	Rua Talco
Rua 04	Rua Xisto
Rua 05	Rua Ardósia
Rua 06	Rua Galena
Rua 07	Rua Prata
Rua 08	Rua Polianita
Rua 09	Rua dos Colonos
Rua 10	Rua Traquito
Rua 11	Rua Paládio
Rua 12	Rua Olivina
Rua 13	Rua Blenda
Rua 14	Rua Anortita

Rua 15	Rua Celestita
Rua 16	Rua Amonite
Rua 17	Rua Prazio
Rua 18	Rua Dalonita
Rua 19	Rua Padilha
Rua 20	Rua Esmeralda

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.548, de 25/11/2013

Denomina de EDITH BUHNEMANN LEUTERIO a Rua "I", trecho compreendido entre as Ruas Darcy Sucena e Arthur João de Maria Ribeiro, do Loteamento Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 369/2013, de autoria do Vereador Daniel Milla, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art.1º - Fica denominada de EDITH BUHNEMANN LEUTERIO a Rua "I", trecho compreendido entre as Ruas Darcy Sucena e Arthur João de Maria Ribeiro, do Loteamento Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.551, de 25/11/2013

Denomina de VEREADOR PAULO LIRANI a Rua "C", trecho compreendido entre as Ruas "F" e "I", do Loteamento Nova Ponta Grossa, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 406/2013, de autoria do Vereador Altair Nunes Machado - Taico Nunes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art.1º - Fica denominada de VEREADOR PAULO LIRANI a Rua "C", trecho compreendido entre as Ruas "F" e "I", do Loteamento Nova Ponta Grossa, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.555, de 25/11/2013

Denomina vias públicas do Loteamento Terras Alphaville, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 368/2013, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - As vias públicas adiante indicadas do Loteamento Terras Alphaville, nesta cidade, passam a ter a seguinte denominação:

VIA PÚBLICA	DENOMINAÇÃO
RUA Nº01	JOSÉ CAMPOS MELLO
RUA Nº02	CLEIA BAPTISTA DE CAMPOS MELIO
RUA Nº03	JOÃO SILVIO DE LARA MACHADO
RUA Nº06	Doutor RICARDO PUPO MENDES
RUA Nº18	LIDIA JUSTUS BAPTISTA
RUA Nº19	MANOEL CORRÊA BAPTISTA
RUA Nº21	ARACY DE LARA MACHADO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.556, de 25/11/2013

Denomina de ENGº GILBERTO KUHN a Rua "K", trecho compreendido entre as Ruas Darcy Sucena e Roberto Cezar Antunes Ribas, do Loteamento Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 371/2013, de autoria do Vereador Daniel Milla, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica denominada de ENGº GILBERTO KUHN a Rua "K", trecho compreendido entre as Ruas Darcy Sucena e Roberto Cezar Antunes Ribas, do Loteamento Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.557, de 25/11/2013

Denomina de ROSA SCHOEMBERGER a Rua "L", trecho compreendido entre a Rua Eduardo Gardt e Rua "G", do Loteamento Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 379/2013, de autoria do Vereador Pascoal Adura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º - Fica denominada de ROSA SCHOEMBERGER a Rua "L", trecho compreendido entre a Rua Eduardo Gardt e Rua "G", do Loteamento Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.561, de 25/11/2013

Denomina de MIGUEL SCHIMANSKI a via pública sem denominação, no trecho compreendido entre as Ruas Professor Cardoso Fontes e Frei Leandro do Sacramento, situada entre as Quadras nºs 44 e 65 do Mapa da Vila Ronda "O", Bairro da Ronda, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 414/2013, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

Art. 1º. Fica denominada de MIGUEL SCHIMANSKI a via pública sem denominação, no trecho compreendido entre as Ruas Professor Cardoso Fontes e Frei Leandro do Sacramento, situada entre as Quadras nºs 44 e 65 do Mapa da Vila Ronda "O", Bairro da Ronda, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### L E I Nº 11.563, de 29/11/2013

Institui o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC; dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC; autoriza a criação de Sistema de Informações e Monitoramento de Desastres, a Coordenadoria Municipal de Proteção

e Defesa Civil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 342/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PMPDEC, dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC e o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC e cria o Sistema de informações e Monitoramento de Desastres, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências de cunho preventivo.

**Art. 2º.** É dever do Município, adotar as medidas necessárias a redução dos riscos de desastre em consonância com a União e o Estado.

**Art. 3º.** A incerteza quanto ao risco de desastre não constituirá óbice para adoção das medidas preventivas mitigatórias da situação de risco.

**Art. 4º.** Para os fins desta lei, baseada na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, consoante legislação em vigor, são adotados os seguintes conceitos:

**I. Defesa civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

**II. Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**III. Ameaça:** estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

**IV. Risco:** relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

**V. Dano:**

- Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;
- Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;
- Intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas;
- Comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, com consequências de um desastre;

**VI. Minimização de desastre:** o conjunto de medidas destinadas a:

- prevenir desastres por meio da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;
- preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitoração, alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização, aparelhamento e apoio logístico;

**VII. Resposta aos Desastres:** o conjunto das medidas necessárias para:

- socorrer e dar assistência às populações vitimadas nos desastres, por atividades de logística, assistenciais e de promoção da saúde;
- reabilitação do cenário do desastre, compreendendo as seguintes atividades:
  - Avaliação dos danos;
  - Vistoria e elaboração de laudos técnicos;
  - Desobstrução e remoção de escombros;
  - Limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfectação do ambiente;
  - Reabilitação dos serviços essenciais;
  - Recuperação de unidades habitacionais de baixa renda;

**VIII. Reconstrução:** o conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, o moral social e o bem-estar da população;

**IX. Situação de Emergência:** o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

**X. Estado de Calamidade Pública:** o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes e não superável pela própria comunidade.

## CAPÍTULO II

### DIRETRIZES E OBJETIVOS

**Art. 5º.** O PMPDEC abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas a proteção e defesa civil.

**Parágrafo único** - O PMPDEC deve integrar-se as políticas de ordenamento de espaços ocupados, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e as demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 6º.** São diretrizes do PMPDEC:

- buscar recursos e a estruturação para redução de desastres e das comunidades atingidas;
- abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- priorizar as ações preventivas relacionadas a minimização de desastres;
- reduzir ao mínimo o fator surpresa através da prevenção e das previsões;
- planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no espaço urbano;
- elevar a participação da sociedade empresarial e civil do Município.

**Art. 7º.** São objetivos do PMPDEC:

- reduzir os riscos de desastres;
- prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

**III.** angariar recursos para recuperar as áreas afetadas por desastres;

**IV.** incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão municipal e do planejamento;

**V.** promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;

**VI.** estimular o desenvolvimento de urbanização;

**VII.** monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

**VIII.** identificar e avaliar ameaças suscetíveis e vulneráveis a desastres de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

**IX.** produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres;

**X.** estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

**XI.** combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;

**XII.** incentivar iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

**XIII.** orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção; e

**XIV.** estar integrado ao sistema estadual e nacional de informações em sistema de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 8º.** Compete ao Município:

**I.** executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC em âmbito local;

**II.** coordenar as ações do Sistema nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

**III.** incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

**IV.** identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

**V.** promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

**VI.** declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

**VII.** vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

**VIII.** organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

**IX.** manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

**X.** mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

**XI.** realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

**XII.** promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

**XIII.** proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

**XIV.** manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

**XV.** estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

**XVI.** prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

**XVII.** criar o sistema de informações e monitoramento de desastres em ambiente informatizado que atuará por meio de base de dados compartilhada entre os integrantes do SIMPDEC visando o oferecimento de informações atualizadas para prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação de desastres no município; e

**XVIII.** estar cadastrado no SINPDEC.

## CAPÍTULO III

### DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SIMPDEC

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

**Art. 9º.** O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC é constituído pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e entidades privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

**Parágrafo único.** O SIMPDEC tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa.

**Art. 10.** O SIMPDEC será gerido pelos seguintes órgãos:

**I. Órgão consultivo:** Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COSNDEC;

**II. Órgão central:** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC com a finalidade de coordenar operacionalmente o sistema.

**Parágrafo único.** Poderão participar do SIMPDEC as organizações comunitárias de caráter voluntário ou outras entidades com atuação significativa nas ações locais de proteção e defesa civil.

#### SEÇÃO II

##### Do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC do Município de Ponta Grossa, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu eventual substituto, tem a finalidade de:

- auxiliar na formulação, implementação e execução das ações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- propor normas para implementação e execução do PMPDEC no âmbito municipal;
- propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável; e

**IV.** acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto

por dois membros representantes indicados por cada um dos seguintes órgãos:

**I.** Exército Brasileiro;

**II.** Polícia Federal;

**III.** Polícia Militar;

**IV.** Corpo de Bombeiros;

**V.** Polícia Civil;

**VI.** Conselho Comunitário de Segurança.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a indicação do representante do órgão, instituição ou associação componente, conforme indicação do seu dirigente máximo.

**Art. 13.** Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

**I.** ordenar a convocação e presidir as reuniões;

**II.** tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer o direito do voto de qualidade;

**III.** cumprir as instruções e baixar atos para executar as diretrizes estabelecidas em Decreto.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á:

**I.** ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, por convocação do seu Presidente;

**II.** extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou de um dos seus membros.

**Parágrafo único.** As reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão instaladas com a presença mínima de 50 % (cinquenta por cento) dos seus membros.

**Art. 15.** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá instituir, por prazo determinado, Comissões ou Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, para análise, pareceres e recomendações que subsidiem suas decisões.

**Art. 16.** Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil desempenharão suas atividades sem prejuízo aos cargos ou funções que ocupem, da remuneração e respectivos direitos a conta do órgão representado, porém, não fazendo jus a nenhum tipo de remuneração ou gratificação especial decorrente da atividade na defesa civil.

**§1º.** A colaboração referida no caput deste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos membros, se servidores públicos.

**§2º.** As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil são consideradas de relevante interesse para o Município, cabendo aos seus integrantes conferir prioridade à sua execução.

## SEÇÃO III

### Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

**Art. 17.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Ponta Grossa, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade, em especial as medidas necessárias a redução dos riscos de desastre, nos termos da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

**Art. 18.** A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos a proteção e defesa civil.

**Art. 19.** A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) de acordo com o disposto na Política Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC).

**Art. 20.** Compete à COMPDEC:

**I.** executar a PNPDEC em âmbito municipal;

**II.** coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e o Estado;

**III.** elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de proteção e defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

**IV.** incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

**V.** identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

**VI.** promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

**VII.** propor ao Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

**VIII.** vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

**IX.** organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

**X.** manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

**XI.** mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

**XII.** realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

**XIII.** promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

**XIV.** proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

**XV.** manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

**XVI.** estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

**XVII.** prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

**Parágrafo único.** As ações previstas neste artigo poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral.

**Art. 21.** Compete à COMPDEC, em parceria com a União e o Estado:

- I. desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
- II. estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- III. estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica;
- IV. estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- V. oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
- VI. fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA COMPDEC

**Art. 22.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será composta pela:

- I. Coordenadoria Operacional de Proteção e Defesa Civil;
- II. Divisão Administrativa;
- III. Divisão Técnica;
- IV. Divisão Operacional e de Proteção.

#### SEÇÃO I

##### Da Coordenadoria Operacional de Proteção e Defesa Civil e Suas Competências

**Art. 23.** O Coordenador Operacional da COMPDEC será ocupado por cargo comissionado e nomeado através de ato próprio do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 24.** Compete a Coordenadoria Operacional da COMPDEC:

- I. articular, coordenar e gerenciar as ações de proteção e defesa civil em nível municipal;
- II. representar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III. implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto;
- IV. recomendar a previsão de recursos orçamentários próprios necessários às ações anuais da COMPDEC, inclusive os recursos a serem usados como contrapartida de transferências da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;
- V. recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor Municipal;
- VI. propor ao Presidente do CMPDC a declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, observados os critérios estabelecidos pela legislação vigente;
- VII. encaminhar aos órgãos do SINPDEC o processo de declaração de situação de emergência ou do estado de calamidade pública, observando os meios e prazos estabelecidos pela legislação;
- VIII. manter os órgãos do SINPDEC informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de proteção e defesa civil desenvolvidas em nível municipal;
- IX. comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocam em perigo a população;
- X. favorecer a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a comunicação de riscos e a previsão de desastres;
- XI. articular-se com o órgão estadual e regional de proteção e defesa civil para participar de Planos de Apoio Mútuo entre municípios da região;
- XII. propor ao Presidente do CMPDC metas e os respectivos planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas pertinentes.

#### SEÇÃO II

##### Da Divisão Administrativa e suas Competências

**Art. 25.** Integram a Divisão Administrativa os servidores municipais efetivos da Administração Direta ou Indireta com capacitação, conhecimento técnico comprovado, indicados pelo Coordenador Operacional e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o desempenho de suas funções exclusivamente na COMPDEC.

**Art. 26.** A Divisão Administrativa será composta pela:

- I. Secretaria Executiva;
- II. Seção de Finanças, Projetos e Captação de Recursos;
- III. Seção de Planejamento e Logística;
- IV. Seção de Recursos Humanos e Mobilização;
- V. Seção de Monitoramento e Informações; e
- VII. Seção de Formação e Capacitação.

**Art. 27.** À Divisão Administrativa da COMPDEC compete:

- I. supervisionar diretamente as Divisões Técnica e Operacional de Proteção;
- II. manter atualizado o cadastro de recursos humanos para convocação, bem como, relacionar materiais e equipamentos a serem utilizados em situações de desastres;
- III. assistir o Coordenador Operacional na administração da COMPDEC;
- IV. elaborar os documentos administrativos, bem como controlar a movimentação de documentos internos e externos;
- V. confeccionar relatórios mensais, anuais e extraordinários, de acordo com as orientações do coordenador;
- VI. manter organizado e atualizado o arquivo;
- VII. manter atualizada a relação do material sob guarda da COMPDEC;
- VIII. promover os meios para participação da comunidade nas ações de proteção e defesa civil;
- IX. implementar planos de contingências e planos de operações de proteção e defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto;
- X. elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações de anormalidades, em parceria com o Setor de Operações;
- XI. estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e promover o treinamento de associações de voluntários para

atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

- XII. promover a mobilização comunitária com treinamento de voluntários e a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDECs, ou entidades correspondentes, especialmente em áreas de riscos intensificados;
- XIII. promover a inclusão dos princípios de proteção e defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;
- XIV. implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e ocupação do território, definindo os níveis de riscos;
- XV. elaborar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- XVI. planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres, em parceria com o Setor de Operações;
- XVII. implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVIII. preparar planos de ação para cobertura de áreas de risco;
- XIX. participar da criação e da interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a comunicação de riscos e a previsão de desastres;
- XX. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

#### SEÇÃO III

##### Da Divisão Operacional e de Proteção e suas Competências

**Art. 28.** VETADO.

**Art. 29.** VETADO.

**Art. 30.** A Divisão Operacional e de Proteção compor-se-á de:

- I. Seção de Segurança e Acompanhamento;
- II. Seção de Mediação e Minimização de Desastres;
- III. Seção de Produtos Perigosos;
- IV. Seção de Reconstrução; e
- V. Seção de Apoio ao Trânsito.

**Art. 31.** À Divisão Operacional e de Proteção da COMPDEC compete:

- I. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- II. promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- III. participar de exercícios simulados para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- IV. atentar para as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento do tempo e do clima para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- V. comunicar ao Coordenador Operacional da COMPDEC quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocam em perigo a população;
- VI. mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- VII. executar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- VIII. distribuir nos abrigos provisórios para assistência a população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX. promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- X. solicitar o restabelecimento dos serviços públicos essenciais de áreas atingidas por desastres;
- XI. acompanhar as ações de recuperação e reconstrução de cenários de desastres no município;
- XII. prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- XIII. manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à COMPDEC no campo de sua competência.

#### SEÇÃO IV

##### Da Divisão Técnica e suas competências

**Art. 32.** O Setor de Divisão Técnica da Defesa Civil, subordinado ao Coordenador Operacional, será composto por servidores públicos da Administração Direta e Indireta, os quais prestarão serviços exclusivamente na Defesa Civil, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, e será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) Engenheiro Civil;
- II. 01 (um) Assistente Social;
- III. 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- IV. 01 (um) Técnico em Meio Ambiente ou equivalente;
- V. 01 (um) Geógrafo;
- VI. 02 (dois) Assistentes Administrativo ou equivalente;
- VII. 01 (um) Psicólogo.

**Art. 33.** À Divisão Técnica compete:

- I. prestar assessoramento ao Coordenador Operacional, no que diz respeito a operacionalização técnica das políticas e atividades de proteção e defesa civil;
- II. vistoriar edificações e áreas de risco;
- III. auxiliar o Coordenador Operacional no exercício de suas funções;
- IV. proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres com o fim de fornecer dados para confecção dos documentos referentes a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- V. participar das reuniões com o Coordenador Operacional e demais componentes da Defesa Civil, ou de qualquer outra para realização de atividades de proteção e defesa civil;
- VI. planejar e operacionalizar ações da COMPDEC para sua eficaz atuação técnica;
- VII. elaborar os planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados ao assunto, visando sua implementação;
- IX. desenvolver e implantar um sistema de monitoramento, alerta e alarme visando antecipação de ações frente aos fenômenos adversos de origem natural, humana ou mista, ocorridos ou que possam vir a ocorrer no Município;

X. gerir os recursos municipais de socorro e apoio disponíveis para emprego nas fases de defesa civil em âmbito municipal;

XI. planejar e organizar com os órgãos federais e estaduais a realização de palestras, conferências, campanhas educativas, cursos e seminários, com vistas a orientar a comunidade na adoção de medidas em sua própria defesa;

XII. desenvolver, implantar e fiscalizar projetos necessários para a proteção da população, áreas de risco, meio ambiente e outros afins, visando a prevenção ou atuação nas situações de emergência e calamidade pública;

XIII. executar e acompanhar projetos visando a captação de recursos para o aparelhamento físico e de formação técnica para a Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo Único.** A COMPDEC poderá investir no aparelhamento e no atendimento das demais necessidades para operacionalização das atividades da Defesa Civil.

#### CAPÍTULO V

##### DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**Art. 34.** Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Ponta Grossa - FUMPDEC, como instrumento para captação e aplicação dos recursos destinados à execução das políticas, projetos e ações de proteção e defesa civil no Município de Ponta Grossa, com natureza contábil, financeira e prazo indeterminado de duração.

**Parágrafo único.** O ordenador de despesas do FUMPDEC será o Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC.

**Art. 35.** A gerência do FUMPDEC será exercida pelo Presidente CMPDC, a quem compete:

- I. administrar os recursos financeiros advindos das diferentes fontes de origem, aplicando-os nas atividades da COMPDEC, tanto nos períodos de normalidade como nos de anormalidade;
- II. implementar meios de captação de recursos junto ao poder público, bem como a particulares, instituições e empresas nacionais e internacionais, para aplicação nas ações de educação, planejamento, prevenção, socorro, assistência e recuperação, desenvolvidas pela COMPDEC;
- III. ordenar as despesas urgentes para atendimento das necessidades oriundas de situação de emergências, de desastre iminente ou de calamidade, observando a legislação vigente que versa a respeito das licitações e contratos públicos;
- IV. ordenar despesas para manutenção da estrutura da COMPDEC e investimento em ações preventivas visando minimizar os efeitos de potenciais desastres;
- V. prestar informações sobre as movimentações realizadas no FUMPDEC, através de relatórios e prestação de contas na periodicidade definida pelo Presidente da COMPDEC.

**Art. 36.** Constituem receitas do FUMPDEC:

- I. recursos e dotações previstos em leis orçamentárias;
- II. os auxílios, doações, subvenções, premiações e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção e resposta aos efeitos danosos de fenômenos adversos;
- III. os recursos transferidos da União, Estados e Municípios através de convênios que firmam estratégias e programas de Defesa Civil;
- IV. os recursos provenientes de doativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;
- V. as remunerações decorrentes de aplicações dos saldos de recursos auferidos no mercado financeiro;
- VI. os recursos financeiros provenientes de multas aplicadas por diversos setores do Município em conformidade com as legislações federal, estadual e municipal vigentes;
- VII. outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** O estado de calamidade e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC serão declarados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, homologado pelo Governador do Estado na forma estabelecida em legislação vigor.

**Art. 38.** A COMPDEC manterá estreito intercâmbio com os órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, públicos e privados, objetivando receber e fornecer subsídios técnicos relativos a Defesa Civil.

**Art. 39.** O Coordenador Operacional e membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão indicar suplentes para responderem por suas atividades em casos de ausência ou impedimento.

**Parágrafo Único.** Nos casos de impedimento definitivo, ou desligamento da estrutura, o suplente assumirá a função do respectivo titular até habilitação de novo representante.

**Art. 40.** Os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Município, que a título de colaboração prestar serviços à COMPDEC, terão registrados os serviços relevantes em suas fichas funcionais.

**Art. 41.** As pessoas jurídicas ou físicas que decidirem prestar serviço voluntário à COMPDEC deverão firmar o respectivo termo de adesão específico, em consonância com a legislação em vigor.

**Art. 42.** Os programas habitacionais do Município deverão priorizar a relocação de comunidades atingidas e de moradores de áreas de risco.

**Art. 43.** Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se agentes de proteção e defesa civil:

- I. os agentes políticos do Município responsáveis pela direção superior dos órgãos do SIMPDEC;
- II. os agentes públicos responsáveis pela coordenação e direção de órgãos ou entidades públicas prestadores dos serviços de proteção e defesa civil;
- III. os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil; e
- IV. os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à proteção e defesa civil.

**Parágrafo único.** Os órgãos do SIMPDEC adotarão, no âmbito de suas

competências, as medidas pertinentes para assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, dos agentes públicos referidos no inciso III deste artigo.

**Art. 44.** O símbolo da COMPDEC, a ser empregado em seus documentos e em todas as suas ações, será o modelo padrão previsto pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme o Anexo desta Lei.

**Parágrafo Único.** O símbolo da COMPDEC somente poderá ser utilizado por terceiros mediante autorização expressa da Secretaria Executiva.

**Art. 45.** A estrutura administrativa vinculada à defesa civil será implantada mediante lei especial que alterará o Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

**Art. 46.** A estrutura executiva regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 47.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 10.282, de 17 de junho de 2010.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 27 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**ANEXO LEI N. 11.563/2013**



**L E I Nº 11.564, de 25/11/2013**

Denomina de HILÁRIO KUHN a Rua "J", trecho compreendido entre as Ruas Darcy Sucena e Rua "E", Loteamento Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 370/2013, de autoria do Vereador Daniel Milla, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica denominada de HILÁRIO KUHN a Rua "J", trecho compreendido entre as Ruas Darcy Sucena e Rua "E", do Loteamento Residencial Buenos Ayres, Bairro Contorno, nesta cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.565, de 19/11/2013**

Reduz a carga horária de emprego público vinculado ao Programa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 410/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica reduzida de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária de emprego público de Psicólogo, vinculado ao Programa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, constante na Lei n. 8.804, de 26/12/2006.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.567, de 25/11/2013**

Denomina de JORGE ROSAS DEMIATE o pavilhão multiuso, no Centro Agropecuário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 262/2012, de autoria do Vereador Walter José Souza - Valtão, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º -** Fica denominado de JORGE ROSAS DEMIATE o pavilhão multiuso, no Centro Agropecuário Municipal, nesta cidade.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.570, de 19/11/2013**

Denomina de JOEL ASSIS a Rua Projetada "9D", situada no Jardim Independência, Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 367/2013, de autoria do Vereador Alysson Zampieri, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica denominada de JOEL ASSIS a antiga Rua Projetada "9D", situada no Jardim Independência, Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei nº 11.152, de 25/10/2012.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.571, de 19/11/2013**

Institui, âmbito do Município de Ponta Grossa, o "DIA DO MUTIRÃO DE NATAL DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 378/2013, de autoria do Vereador Pastor Ezequiel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do Município de Ponta Grossa, o "Dia do Mutirão de Natal da Igreja Adventista do Sétimo Dia" a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.572, de 19/11/2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação bens e equipamentos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 396/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação os bens e equipamentos de propriedade da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com as seguintes características:

PM	Mar	Md	AF	AM	Placa	CHASSI
M 21	Kasinski	Comet 250	2010	2011	ATS-8875	93FGT250ABM003557
M 20	Kasinski	Comet 250	2010	2011	ATS-8863	93FGT250ABM003514
PM 459	Ford	Ranger XLT 12A	2011	2012	AUQ-3542	8AFDR12A4CJ478643
PM 436	GM/ Chevrolet	Celta Life	2010	2011	ATN-0968	9BGRZ48F0BG258957
PM 435	GM/ Chevrolet	Celta Life	2010	2011	ATN-0965	9BGRZ48F0BG258728
PM 406	GM/ Chevrolet	Blazer Advantage	2009	2010	ARK-3916	9BG116GF0AC404345
PM 403	Fiat	Palio ELX	2009	2010	ART-2657	9BD17140MA5449332
PM 320	GM/ Chevrolet	Blazer Advantage	2007	2007	AOU-8982	9BG116GU07C425868
PM 404	Fiat	Uno Mille	2009	2010	ARR-4596	9BD15822AA6314057
PM 478	V o l - skswagen	Gol	2012	2013	AVU-6796	9BWA005U9DPO91172

**Art. 2º.** Consubstanciada a medida que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão dos mesmos junto aos demais bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa PR.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.573, de 25/11/2013**

Denomina de SHIRLEY MARIA FERREIRA TAQUES a Rua nº 17, do Loteamento Terras Alphaville, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 397/2013, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica denominada de SHIRLEY MARIA FERREIRA TAQUES a Rua nº 17, do Loteamento Terras Alphaville, nesta cidade.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.574, de 25/11/2013**

Concede Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora ISABEL REGINA NASCIMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 313/2013, de autoria do Vereador Marcelo A. de Barros – Professor Careca, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ponta Grossa à Senhora ISABEL REGINA NASCIMENTO.

**Art. 2º.** A honraria será outorgada à homenagem de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**L E I Nº 11.577, de 25/11/2013**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ARAUTOS DO EVANGELHO DO BRASIL – FILIAL PONTA GROSSA, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 424/2013, de autoria do Vereador Pietro Arnaud, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art.1º-** Fica declarada a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO ARAUTOS DO EVANGELHO DO BRASIL – FILIAL PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ nº 03.988.329/0009-58, com sede nesta cidade.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## DECRETOS

**DECRETO Nº 8.032, de 26/11/2013**

Institui o Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), vinculado à estrutura da Guarda Municipal de Ponta Grossa, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos incisos VIII e IX, do Art. 71 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista, ainda, o disposto na Lei n. 7.306/2003, com a alteração da Lei n. 10.592/2011 e o contido no protocolado nº. 3250292/2013,

**DECRETA**

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica instituído em âmbito Municipal o Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), vinculado à estrutura organizacional da Guarda municipal, respeitando o disposto nos artigos 2º, 10, 11- III, 12 e 20 da Lei 7306/04, tendo como princípios a legalidade e autonomia em suas decisões.

§ 1º. Este Grupamento será composto conforme anexo II deste Decreto.

§ 2º. A quantidade de integrantes do efetivo do Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal, fica sujeito a alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

### CAPÍTULO II

#### COMPOSIÇÃO DO ROMU

**Art. 2º.** A estrutura operacional (ROMU) fica composta da seguinte forma:

- I. Comando;
- II. Subcomando e;
- III. Agentes Operacionais.

§ 1º. Compete ao Comandante dirigir o grupamento, na sua parte técnica, administrativa, operacional e disciplinar.

§ 2º. Compete ao Subcomandante assessorar diretamente o Comandante como principal adjunto e seu substituto imediato.

§ 3º. Compete aos agentes operacionais a execução das ordens emanadas de seus superiores, assim como o respeito e zelo a coisa pública.

**Art. 3º.** O grupamento e comando da ROMU, ficará diretamente subordinado ao Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal.

### SEÇÃO I GRUPAMENTO OPERACIONAL

**Art. 4º.** O Grupamento Operacional é responsável pelas atividades de prevenção e ações imediatas em geral, competindo-lhe:

- I. coordenar e planejar as atividades de proteção no âmbito Muni-

cipal;

- II. manter um grupamento de operações para o atendimento imediato e direto do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III. empregar os recursos humanos e materiais disponíveis no sentido de aprimorar o atendimento aos que necessitem dos seus serviços;
- IV. manter sempre que necessário à novas técnicas de conhecimentos e de condicionamento físicos de seus integrantes;
- V. manter um grupamento de operações de atendimento para eventos especiais, antecedendo o emprego das forças policiais.

#### SEÇÃO II DO INGRESSO NA EQUIPE ROMU

- Art. 5º.** Para ingressar na equipe ROMU, o interessado deverá ter no mínimo 03 (três) anos de exercício na função de Guarda Municipal de Ponta Grossa, e atender aos seguintes critérios:
- I. ter carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou superior, ensino médio completo ou cursando o último ano deste;
  - II. não ter sofrido no ano anterior ao ingresso, qualquer penalidade disciplinar;
  - III. estar em boas condições de saúde, física e mental;
  - IV. ter disponibilidade de horário;
  - V. disponibilidade para atividades correlatas a função;
  - VI. responsabilidade em equipe;
  - VII. responsabilidade com viaturas, armas, fardamentos, equipamentos operacionais e horários;
  - VIII. estar ciente da subordinação hierárquica.
- Parágrafo único.** Não cabendo o último ano do ensino médio, no interesse de um ano, será automaticamente desligado da função de agente operacional;
- Art. 6º.** O Guarda Municipal interessado em integrar a equipe deverá submeter-se ao estágio de 45 (quarenta e cinco) dias, com temas de instruções e trabalhos específicos para o exercício da função.
- Art. 7º.** Deverá o Guarda Municipal cumprir o período de adaptação e experiência, findo este tempo o qual receberá o braçal e a boina, caso tenha sido aprovado.
- Art. 8º.** Estar apto a realizar treinamentos físicos, salvo por força maior ou caso fortuito.
- Art. 9º.** Em caso de recusa por parte do Guarda Municipal em realizar treinamentos, cursos específicos da ROMU e seguir as normas de conduta serão automaticamente desligados da mesma, retornando as atividades cotidianas desempenhadas pela Guarda Municipal.

#### CAPÍTULO III DO FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS

- Art. 10.** O Fardamento para uso por parte de todos os Guardas Municipais integrantes do ROMU em serviço diuturno se compõe conforme anexo I deste Decreto.
- I. Os integrantes da equipe deverão estar com o asseio de seu fardamento impecável, estando em serviço ou fora dele;
  - II. Quando em serviço é obrigatório o uso do colete balístico multifuncional operacional com escrita nas costas ROMU - GMPG;
- § 1º.** O disposto no caput deste artigo não poderá ser usado separadamente, salvo por motivo de força maior ou autorização do Comando da Guarda Municipal.
- § 2º.** Quando se fizer necessário, em eventos especiais, poderá por ordem do Comando da Guarda Municipal a utilização de uniforme diferente do habitual.
- Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não poderá ser usado separadamente, salvo por motivo de força maior ou autorização do Comando da Guarda Municipal ou do Comando da ROMU.

- Art. 11.** Os integrantes em serviço não poderão estar com seu fardamento incompleto, o qual implicará penalizações de acordo com o regimento disciplinar próprio e da Guarda Municipal de Ponta Grossa.

**Parágrafo único.** A equipe da ROMU deverá estar uniformizada, conforme determinação do Comando da mesma.

- Art. 12.** Os equipamentos operacionais devem estar em perfeitas condições para o emprego em serviço, sendo de responsabilidade o zelo e os cuidados dos seguintes bens:
- I. viaturas;
  - II. armamentos;
  - III. operacional OCD;
  - IV. colete balístico multifuncional;
  - V. rádio HT;
  - VI. cinto de guarnição.

#### CAPÍTULO IV DO TREINAMENTO

- Art. 13.** Todos os integrantes da equipe são obrigados a participar de treinamentos táticos, de prática de atividades físicas, de cursos teóricos, de palestras e todo e qualquer outro meio de instrução disponibilizado pela Guarda Municipal de Ponta Grossa, exceto quando houver algum fato impeditivo devidamente justificado.

**Parágrafo único.** Devem sempre respeitar o profissional que estiver ministrando o curso ou treinamento.

#### CAPÍTULO V DA HIERARQUIA

- Art. 14.** São internamente responsáveis pelas ações da equipe da ROMU:
- I. Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública;
  - II. Comandante da GM;
  - III. Subcomandante da GM;
  - IV. Comandante da ROMU;
  - V. Subcomandante da ROMU e;
  - VI. Chefe de equipe.
- Parágrafo único.** Caso não haja presente nenhum dos responsáveis estabelecidos neste artigo, responderá pelas ações da equipe o integrante com mais tempo na equipe ou aquele indicado pelo comando da ROMU.

#### CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

- Art. 15.** As equipes que compõe cada viatura serão em regra, composta por 03 (três) integrantes e, excepcionalmente por número diver-

so com autorização do Comando da ROMU.

- Art. 16.** Incumbe ao responsável ou chefe de equipe:
- I. coordenar o trabalho diário;
  - II. zelar pela disciplina da equipe;
  - III. motivar os demais integrantes;
  - IV. liderar as ações nas ocorrências;
  - V. manter os integrantes informados de qualquer anormalidade inerente ao serviço;
  - VI. manter contato e informar os demais superiores hierárquicos sobre as ações realizadas e a realizar pela equipe
  - VII. apresentar relatório diário.

- Art. 17.** As funções dos integrantes da equipe que compõe cada viatura, ficam assim distribuídas:
- I. motorista: responsável pela viatura em qualquer circunstância, mantendo-a sempre em ordem e pronta para o trabalho, somente poderá afastar-se dela mediante ordens superiores ou em caso de extrema necessidade;
  - II. segurança da equipe ou terceiro homem, responsável por todos os equipamentos usados na viatura, abordagem do lado direito do veículo, deverá auxiliar o motorista na limpeza da viatura e nas manobras para estacionamento.
  - III. O quarto homem será responsável pela segurança do motorista, voz de abordagem, abordagem pelo lado esquerdo do veículo, busca pessoal e a elaboração dos boletins e documentos pertinentes à ocorrência.
  - IV. nas ocorrências em que resultar em prisão em flagrante delito, à apresentação da mesma à Autoridade Policial será feita de forma alternada entre os integrantes da equipe, de modo a evitar que se seja sempre o mesmo integrante a ficar com o ônus de comparecer nos Distritos Policiais e Fórum;
  - V. Os integrantes que desempenharem a função de segurança da equipe, somente poderão embarcar nas respectivas viaturas após o chefe de equipe.

**Parágrafo único.** O motorista quando em deslocamento com a viatura devesse obedecer às sinalizações de trânsito, sendo responsável pelas infrações advindas por culpa do infrator. Exceto em caso de extrema necessidade, devidamente justificado em Boletim de Ocorrência.

#### CAPÍTULO VII DA DISCIPLINA

- Art. 18.** O disposto neste artigo deverá ser observado por cada integrante da ROMU estando ou não de serviço.
- I. cada integrante da ROMU deverá ter comportamento exemplar, evitando atitudes prejudiciais ao bom nome da equipe, bem como da Guarda Municipal de Ponta Grossa;
  - II. sendo acusado, julgado e punido por infrações previstas nos artigos 15, 16, 17, 18 e 19 cominados com os incisos e parágrafos dos mesmos artigos mencionados do regimento Interno da Guarda Municipal, comprovado o dolo na atitude do integrante da ROMU, este será desligado automaticamente da equipe e da função, sem prejuízo das penalidades disciplinares a serem aplicadas;
  - III. as decisões a serem tomadas internamente pela equipe deverão ser consultadas pelos seus pares, e todas as opiniões deverão ser consideradas para efeito de decisão final;
  - IV. ocorrendo desentendimento entre os integrantes de cada equipe no decorrer do turno de trabalho, o Comando do ROMU deverá ser informado e, se for o caso, poderá quando necessário, remanejar imediatamente os envolvidos, buscando assim, preservar a harmonia no ambiente de trabalho.
  - V. Caso não haja solução nos desentendimentos na equipe caberá ao Comando da ROMU, depois de comunicar ao Comando da Guarda Municipal, o desligamento dos envolvidos.

- Art. 19.** Condutas que podem causar o desligamento do GM integrante da ROMU, não prevista no Regimento interno da Guarda Municipal de Ponta Grossa:

- I. a falta de interesse, morosidade nas ações, faltar com o zelo e presteza no desempenho das funções;
- II. falta de respeito com os demais integrantes da ROMU assim como, com os integrantes da Corporação e com qualquer outra pessoa, quando comprovado o dolo;
- III. faltar com a verdade, prejudicando o bom andamento do serviço ou causando desconforto entre os demais integrantes da ROMU ou da Corporação;
- IV. falta de respeito, de decoro e de dignidade com relação às pessoas;
- V. atitudes desrespeitosas que vise ofender a integridade moral dos municípios em especial das mulheres, comprovado a atitude dolosa ou culposa através da representação da Corregedoria, sem prejuízo das demais sanções disciplinares contidas no Regimento Interno da Guarda Municipal de Ponta Grossa;
- VI. as equipes que não atenderem rapidamente a solicitação do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública, Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, Guardas Municipais em postos fixos e municípios, sem justificativa plausível, comprovado o dolo ou culpa;
- VII. falta de zelo e cuidado com os bens públicos.

#### CAPÍTULO VIII DO CANIL

- Art. 20.** O canil da Guarda Municipal de Ponta Grossa tem sua organização e funcionamento disciplinados e inseridos na ROMU.
- Parágrafo único.** Somente poderá integrar o canil o Guarda Municipal integrante da ROMU que atender os seguintes requisitos:
- I. Gostar de cães;
  - II. Ter noções e métodos dos adestramentos e condução de cães;
  - III. Ter paciência e perseverança;
  - IV. Ter capacidade de transmitir comando de voz e movimentos corporais;
  - V. Dedicar-se ao bem estar do cão;
  - VI. Ter capacidade de enfrentar situações não previstas, visando sua segurança, do cão e dos municípios.
- Art. 21.** O canil será constituído da seguinte forma:
- I. um responsável pela equipe e coordenador de adestramento;
  - II. Guardas Municipais integrantes da ROMU, condutores de cães.

- III. cães adestrados para as atividades concernentes a Segurança Pública.

**Parágrafo único.** os cães serão classificados da seguinte forma:

- I. Cão de fero;
- II. Cão de patrulha;
- III. Cão de guarda;
- IV. Cão para apresentações (show dog).

**Art. 22.** O grupamento do canil será subordinado diretamente ao Comando da ROMU.

**Art. 23.** Compete ao grupamento do canil:

- I. utilização de cães;
- II. adestramento de cães;
- III. patrulhamento preventivo/ostensivo;
- IV. operação de busca, resgate e salvamento;
- V. apoio as operações das equipes da ROMU quando solicitado;
- VI. detecção de entorpecentes;
- VII. apoio a órgãos policiais;
- VIII. demonstração de cunho educacional e/ou recreativo
- IX. demonstração em formaturas e desfiles cívico/militar;

**Art. 24.** O canil da Guarda Municipal é destinado à realização de atividades no município, quando se fizer necessário poderá ser empregado em outra região.

**Art. 25.** Os cães terão livre acesso a todos os locais acessíveis à Guarda Municipal de Ponta Grossa, não cabendo restrições, exceto quando causar risco aos transeuntes.

**Parágrafo único.** Os locais de acesso público integrantes do patrimônio do Município poderão ser utilizados para treinamentos dos cães assim como dos integrantes do grupamento

**Art. 26.** O responsável do grupamento do canil terá que ter curso de Cínofilia e os condutores terão que possuir curso específico para a função.

#### CAPÍTULO IX NORMAS GERAIS DE CONDUTA

**Art. 27.** Ao estacionar a viatura o motorista deverá adotar os seguintes cuidados:

- I. posicioná-la com a frente voltada para a rua;
- II. um dos seguranças deverá descer no momento em que o motorista for fazer alguma manobra de estacionamento, auxiliando-o;
- III. o motorista somente deverá desembarcar após o chefe de equipe, quando este estiver apostado;
- IV. ao prestarem qualquer tipo de orientação ou quando solicitados a dar informações durante o patrulhamento, os seguranças devem desembarcar e se manterem alertas, garantindo suas próprias segurança e a dos demais integrantes da equipe;
- V. os integrantes da equipe devem estar sempre atentos, principalmente quando parados em cruzamentos, ou quando estiverem realizando a condução de detidos, evitando surpresas;
- VI. os integrantes devem estar sempre atentos ao que acontece a sua volta, evitando brincadeiras e conversas em tom de voz elevado, principalmente em locais de risco;

**Parágrafo único.** A viatura em deslocamento ou parada deve estar com os vidros abertos, salvo autorização do chefe de equipe, devidamente justificado.

**Art. 28.** O chefe de equipe da viatura será o responsável pela ocorrência, razão pela qual somente ele deverá dialogar com as partes envolvidas, buscando solucionar a ocorrência da melhor maneira possível, evitando discussões desnecessárias.

**Art. 29.** Todo e qualquer produto ilícito, bem como valores localizados durante as ocorrências atendidas pela equipe, deverão ser entregues ao chefe de equipe que deverá lavrar o auto de apreensão do produto.

**Art. 30.** As ocorrências deveram ser lavradas em Boletim, independentemente de solução, abstendo-se de tratar do assunto fora do âmbito apropriado.

**Parágrafo único.** As falhas ocorridas durante as ocorrências deverão ser discutidas e sanadas entre os integrantes da equipe quando estes estiverem na base operacional.

#### CAPÍTULO X DA ABORDAGEM

**Art. 31.** A abordagem dos Agentes do Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal seguirá os seguintes princípios:

- I. tratar os abordados e demais pessoas de forma respeitosa, conversando em tom de voz respeitosa, e sempre que possível à curta distância e, excepcionalmente, quando a situação exigir, deverá usar tom de voz mais firme e enérgico;
- II. evitar discussões com abordados ou populares;
- III. evitar sempre que possível, abordagem em locais de grandes aglomerações de pessoas, salvo se a situação o exigir devidamente justificado;
- IV. evitar a passagem de transeuntes entre os integrantes da equipe e as pessoas abordadas ou envolvidas na ocorrência;
- V. demorar o mínimo possível nos locais das ocorrências, e de acordo com a gravidade e complexidade de cada uma;
- VI. evitar que terceiros conversem com os detidos, ou que estes conversem entre si.

**§ 1º.** No caso de fuga de um ou mais abordados no local da ocorrência, atentar para a segurança e o trabalho em equipe.

**§ 2º.** Não permitir que outros Guardas Municipais ou populares intervenham na abordagem ou que agridas os detidos.

**Art. 32.** Ao apresentar as ocorrências, os dados das partes envolvidas devem estar devidamente relacionados no BO/GM.

**Parágrafo único.** Os Agentes do Grupamento da ROMU deverão portar-se com probidade, disciplina e respeito frente as Autoridades Policiais ou qualquer outro funcionário a quem as ocorrências devam ser entregues.

**Art. 33.** O integrante que estiver apresentando a ocorrência com ou sem testemunha, deve ler o que foi lavrado, abstendo-se de assinar termo de declaração ou BO/TC cujo conteúdo não estiver de acordo com o que relatou.

**Parágrafo único.** A abstenção constante neste artigo deverá ser feita de forma respeitosa e sempre que possível, deve-se solicitar à pessoa que redigiu o documento que faça as correções devidas.

**Art. 34.** Os Guardas Municipais que ingressarem no grupamento da ROMU antes deste Regimento Interno ficam dispensados de comprovar o requisito contido no caput do art. 5º deste Decreto.

#### CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35.** Os Guardas Municipais que ingressarem no grupamento da

ROMU serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, sendo definidos nomes e função de cada integrante, ficando sujeitos a alteração através de solicitação do Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública, seguindo as quantidades e funções conforme ANEXO II deste Decreto.

**Art. 36.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 26 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**ANEXOS DO DECRETO Nº 8032/2013**  
**ANEXO I**

#### DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS:

Para uso por todos os Guardas Municipais pertencentes à ROMU em serviço diuturno, que compor-se-ão de:

##### I. UNIFORME 4º GM:

- cobertura tipo boina, brasão em metal com a escrita ROMU ou Brasão da GM;
- gandola de manga comprida, tipo jaquetão, azul marinho noite, em tecido a estabelecer, com 08 (oito) botões azul, dois bolsos frontais na altura do peito, com pregas ao centro e lapela com botões azul, ao lado esquerdo, no peito, acima do bolso bordado o brasão da GMPG em cor cinza, a bandeira do município bordada na manga direita em cor cinza e brasão do município bordado na manga esquerda em cor cinza; acima do bolso, no lado direito do peito, velcro azul marinho para fixação de biriba com identificação da função e nome de guerra do GM em cor cinza; tudo com costura dupla;
- calça azul marinho, tipo bombachita, nas laterais, zíper invisível e cós com 06 (seis) passadores para cinto; Nas laterais das coxas um bolso grande de cada lado, com pregas ao centro, com botões azuis embutidos por baixo de um lapela com velcro; todas as costuras duplas;
- camiseta azul marinho, em 100% polviscose, mangas com medida a estabelecer, decote arredondado para uso por baixo da gandola;
- camiseta azul marinho, em 100% polviscose, meia manga, decote arredondado, com o brasão, da GMPG bordado ao lado esquerdo e a descrição: Guarda Municipal, função, etc... e o nome de Guerra, bordada do lado direito do peito, bandeira do município bordada na manga direita e brasão do município bordado na manga esquerda, nas costas bordado: GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, a qual poderá ser usada no verão ou em dias de maior calor;
- cinto azul em tecido, com fivela prateada;
- coturnos pretos com meias pretas;
- cinturão NA completo na cor preta;
- braçal preto com escrita ROMU prateado em alto relevo em metal;
- jaqueta azul marinho de nylon, com a escrita nas costas, Guarda Municipal de P.G. e ao lado direito no peito, velcro preto para fixação de biriba com identificação e o nº do GM;
- blusa azul marinho com decote arredondado, reforço nos cotovelos e ombros, em material semelhante ao avesso do couro também em azul marinho, a bandeira do município bordada na manga direita e brasão do município bordado na manga esquerda, ao lado esquerdo do peito bordado o brasão da GM e ao lado direito, costurado, velcro azul marinho, para fixação de biriba com identificação e o nº do GM;

##### II. UNIFORME 5º GM:

Para uso nas instruções de preparação física, prática de esportes e defesa pessoal, que se compõe de:

- calção azul;
- camiseta regata branca com escrita serigrafada nas costas ROMU-GMPG em azul marinho;
- tênis pretos;
- meias branca

#### ANEXO II

QUANTIDADE	FUNÇÃO
01	Comandante – ROMU
01	Subcomandante – ROMU
17	Guardas Municipais – ROMU

**DECRETO Nº 8.041, de 28/11/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3230071/2013,

#### RESOLVE

**NOMEAR, LUIZ GUSTAVO MARTINKOSKI**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC 07, da Secretaria Municipal de Planejamento, com efeitos a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 28 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 8.042, de 29/11/2013**

*Prorroga o Programa de Renegociação de Débitos do Plano de Pavimentação Comunitário, de responsabilidade da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7º, da Lei Municipal nº 11.518, de 14/10/2014, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2140359/2013,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2014, o Programa de Renegociação de Débitos originários do Plano de Pavimentação Comunitário da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 29 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 8.044, de 29/11/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo nº. 3310141/2013,

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, no período de 28/11/2013 a 07/12/2013, a servidora **GISELI SVIECK JENSEN**, para responder pelo Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 29 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 8.046, de 29/11/2013**

*Revogar o Decreto nº. 7984/2013.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**REVOGAR** o Decreto nº. 7.984, datado de 11/11/2013.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 29 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 10.657, de 22/11/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 3240457/2013,

#### RESOLVE

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 10.657/2013.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 22 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.682, de 26/11/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto 8.032/13, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 3250290/13 e 3250292/13,

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, a partir de 26 de novembro de 2013, os servidores abaixo relacionados para integrarem o Grupamento Operacional – ROMU – Ronda Ostensiva Municipal, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

Nº	NOME/FUNÇÃO	MAT.
01	GM ANDERSON MACHADO – COMANDANTE ROMU	1002598
02	GM ROBSON FERREIRA DE LARA – SUBCOMANDANTE - ROMU	1002689
03	GM GIOVANNI MARTINS - CANIL	1002625
04	GM JEFFERSON LUIS ESDESPKI - CANIL	1002895
05	GM VALQUIRIA PERES - CANIL	1002850
06	GM GEOVANI STACHUK	1002621
07	GM EDNILSON DE JESUS RODRIGUES	1002609
08	GM LUIS LUCIANO MARTINS	1002656
09	GM ROBSON SOARES DE ABREU	1002752
10	GM HERICK MESSIAS RIBEIRO DE FRANÇA	1002838
11	GM JOSUÉ MAIA BATISTA	1002836
12	GM JOSIMAR ALMIR FURTADO	1002854
13	GM JOÃO MARCOS DOS SANTOS NOGUEIRA	1002851
14	GM MÁRCIO GERALDO CHESINE DE OLIVEIRA	1002841
15	GM EDINEI LUIZ DE ANDRADE	1002852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 25 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.683, de 26/11/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3250294/13,

#### RESOLVE

**DESIGNAR**, a partir de 26 de novembro de 2013, os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Coordenador Operacional, da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

NOME	MAT.
GM ANTONIO ADILSON BOAMORTE	1002599
GM ARISSON DOS SANTOS ALVES	1002600
GM EDERSON LUIS JANUARIO BURGINSKI	1002611
GM GIOVANNI MARCEL CAVALARI MARTINS	1002626
GM JOILSON DE OLIVEIRA	1002697
GM JOSÉ ADRIANO NUNES	1002585
GM JOSÉ GERALDO FERNANDES	1002651
GM LUIS ANTONIO GARCIA	1002657

GM PAULO VINICIUS AFFONSO	1002683
GM PAULO VINICIUS AFFONSO	1002860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 26 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**PORTARIA Nº 10.684, de 27/11/2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 2760439/2013,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

CARLOS EDUARDO CORADASSI

LUIZ SÉRGIO MATOSO

SIMONE PATRÍCIA DE BARROS

**Parágrafo Único** – O servidor Carlos Eduardo Coradassi, atuará na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e a servidora Simone Patrícia de Barros, com as atribuições de Secretária.

**Art. 2º** - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolo 2760439/2013 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- ouvir testemunhas;
- requisitar documentos;
- ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto do Processo Administrativo.

**Art. 4º** - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

- relatará os principais pontos da investigação;
- apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

**Art. 5º** - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 27 de novembro de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## LICITAÇÕES

**2º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**REGISTRO DE PREÇOS 301/13**

**O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR**, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica/Registro de Preços nº 301/2013 – que tem como objeto Aquisição de KIT DE MATERIAL ESCOLAR para alunos da Rede Municipal de Ensino referente ao ano letivo de 2014, do Município de Ponta Grossa, sofre as seguintes alterações:  
**ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO e DESCRITIVO:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas às 10:30 horas do dia 13 de dezembro de 2013.

ABERTURA e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:31 horas às 12:00 horas do dia 13 de dezembro de 2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16:00 horas do dia 13 de dezembro de 2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**Desconsiderar onde se lê: FABRICAÇÃO NACIONAL.**

O prazo de entrega da primeira remessa do CICLO I e CICLO II será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 18:00h, ou ainda pelo fone (042) 3220-1362 e fax (042) 3222-6365 ou no site [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br).

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2013.

**Marcelo Rangel Cruz de Oliveira**

Prefeito Municipal de Ponta Grossa.

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão Registro de Preço na Forma Eletrônica**  
**nº 388/2013**

Data: 13/12/2013

Horário: 13:00 horas

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE MOTRICIDADE E COGNIÇÃO DOS ALUNOS COM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL ESPECIALIZADA DE APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, que serão utilizados pelos alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.**

**Valor máximo:** R\$ 1.785.555,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** 09021236500802093/449052,

09021236500802093/449051, 09021236500802093/449052,

09021236100762086/449052, 090312365008020991/449052 e

09031236100762097/449052.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

**ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI**  
Secretária Municipal de Educação  
Ponta Grossa, 28 de novembro de 2013.

**AVISO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA** - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 398/2013**

Data: 13/12/13

Horário: 13:00 horas

**Objeto: Aquisição de CARRO UTILITÁRIO FURGÃO PARA VIAGEM, zero quilômetro, ano de fabricação 2013, em conformidade com as normas do PROCONVE e com o Código de Trânsito Brasileiro, para renovação da frota pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo: R\$ 263.373,83 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).**

**Dotação Orçamentária:** 0902 12 361 76 2 86 449052520000, 0902 12 361 76 2 86 449052520000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Ponta Grossa, 26 de novembro de 2013.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2013**

Objeto e finalidade: Aquisição de lente escleral e prótese ocular para o Centro Municipal de Órteses e Próteses da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto do protocolado 3030303/2013.

Contratado: LENTES DE CONTACTO LTDA

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
10,00	UND	Lentes escleral
10,00	UND	Prótese ocular

Valor: R\$ 19.700,00 ( dezenove mil e setecentos reais )

Prazo: 12 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4591	339032990100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMAIS MATERIAIS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fundamento: Artigo 25 da Lei 8.666/93

29/11/13 - Erlido Vicente Muller - Secretário Municipal de Saúde

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 307/2013**

**OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar para uso da Secretaria Municipal de Saúde Vencedor:**

ITEM 1: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

VALOR: R\$ 27.830,00

ITEM 2: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES  
VALOR: R\$ 6.800,00

Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

**CONTRATOS****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude das readequações nos cardápios, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 25% ( vinte e cinco por cento ) R\$ 33.502,51 ( trinta e três mil quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

CONTRATO Nº 599/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: TREVISO E PENTEADO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME  
OBJETO: Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Pavimentação e Drenagem para vias urbanas - Vila Oficinas, Bairro Uvaranas, Jardim Los Angeles, Vila Izabel e Vila Congonhas  
VALOR: R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)  
PRAZO: Execução 90 ( noventa ) dias corridos e vigência 180 ( cento e oitenta ) dias corridos.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 32/2013

**CONTRATO Nº 556/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: prestação de serviço visando o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, para atender aos usuários do serviço POP  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
PRAZO: 06 ( seis ) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: inexigibilidade de licitação n.º 81/2013

**CONVÊNIO Nº 487/2013**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: BANCO DO BRASIL S/A  
OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores da CONVENIENTE. Eventual concessão de financiamento pela CONVENIADA aos servidores, mediante tal forma de pagamento  
PRAZO: 09/06/2013 a 09/06/2015

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**CONTRATO Nº 588/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: TGE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de Segurança Particular, para apoio à Guarda Municipal na 24ª Münchenfest 2013.  
VALOR: R\$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais)  
PRAZO: 29/11/2013 a 08/12/2013.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: pregão n.º 314/2013

**CONTRATO Nº 569/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA  
OBJETO: fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades de utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
VALOR: R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais)  
PRAZO: 60 ( sessenta ) dias  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: dispensa de licitação n.º 195/2013

**CONTRATO Nº 004/2013**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO  
CONTRATADA: ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estruturas para utilização durante a 24ª MÜNCHEN FEST  
VALOR: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)  
PRAZO: 27/11/2013 até 12/12/2013.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: pregão n.º 1/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ADRIGIL EXTINTORES LTDA ME  
OBJETO: VALOR:

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	1	100,00	Und.	Bico direcional de jato sólido para hidrantes de 1,5 polegadas. ZEUS DO BRASIL	37,4500
3	2	100,00	Und.	Bico direcional de jato neblinado para hidrantes de 1,5 polegadas. ZEUS DO BRASIL	80,1400
3	3	100,00	Und.	Bico direcional de jato sólido para hidrantes de 2,5 polegadas. ZEUS DO BRASIL	47,2200
3	4	100,00	Und.	Bico direcional de jato neblinado para hidrantes de 2,5 polegadas. KIDDE YANES	90,5500
3	5	200,00	Und.	Difusor para extintor CO2. VM	8,6800
3	6	100,00	Und.	Mangueiras de hidrantes 15 metros 2,5 polegadas. KIDDE YANES	263,7100
3	7	100,00	Und.	Mangueiras de hidrantes 15 metros 1,5 polegadas. KIDDE YANES	163,9900
3	8	300,00	Und.	Mangueira m. 30 para extintores AP 10 L e PQS. KIDDE YANES	7,6000
3	9	200,00	Und.	Mangueira para extintores CO2. NASHA	16,2800
3	10	300,00	Und.	Manômetro m. 30 para extintores AP 10 L e PQS. NASHA	5,9700
3	11	30,00	Und.	Placa de sinalização em extintor fabricada conforme A NPT 20 do código de segurança contra incêndio. SERINORTE	20,2000
3	12	1.000,00	Und.	Supporte de parede duplo cromado para extintor. PANTANAUTO	3,5100
3	13	500,00	Und.	Supporte de piso pequeno cromado para extintor. PANTANAUTO	22,8000
3	14	200,00	Und.	Supporte de pouso cromado grande para extintor. PANTANAUTO	22,8000
3	15	500,00	Und.	Supporte de parede para extintor PQS e água pressurizada. PANTANAUTO	3,5100

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 210/2013

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 170/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

**Concurso Público nº 004/2010**

Emprego público: EDUCADOR SOCIAL - FEMININO

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23586	MONICA MONGRUEL	3471349-9	14/11/2013		0011

Total: 00001

TOTAL GERAL: 00001

Ponta Grossa, 29 de Novembro de 2013.

**DIVERSOS****RESOLUÇÃO Nº 012/13**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP - 11/2010, Parecer CNE/CEB nº 13/09, Instrução Normativa CEF/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nºs 041 de 16/10/13 e do Conselho Municipal de Educação, nº 035 de 08/11/2013.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA DE BARROS HOLZMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, sito à Rua Latino Coelho, nº 397, Vila Maria Otília, Bairro Colônia Dona Luiza, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Art. 2º. RENOVAR** as Autorizações de Funcionamento das seguintes ofertas de ensino, da Escola Municipal, citada no artigo primeiro:

**§1º. EDUCAÇÃO INFANTIL**, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, turmas da Pré-Escola, autorizada pela Resolução Estadual nº 3.728/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 022/11-SME/PG de 20/12/2011-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013.

**§2º. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS**, 1º Ciclo - 1º, 2º e 3º anos, e 2º Ciclo – 1º e 2º anos ou (2º Ciclo – 4º e 5º anos) conforme a nova organização dos Ciclos prevista na Deliberação CME/PG 002/13.

**§3º. A Escola Municipal supracitada**, obteve sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED/PR de 12/02/1982-DOE, sendo renovada pela última vez através da Resolução Estadual nº 1.526/01-SEED/PR de 02/08/2001-DOE, por tempo indeterminado.

**Art. 3º. AUTORIZAR** a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

**Art. 4º.** O prazo de vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, é por 05 cinco anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2013, até o ano letivo de 2017.

**Parágrafo Único.** A Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, segue o mesmo prazo de vencimento das demais ofertas porém, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

**Art. 5º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro, deverá solicitar a renovação, tanto do Credenciamento quanto das autorizações/renovações das ofertas de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizadas/renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**PROFª esméria de lourdes saveli**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 022/13  
E.C.-DCAE- CEF/SME

**RESOLUÇÃO Nº 013/13**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP - 11/2010, Parecer CNE/CEB nº 13/09, Instrução Normativa CEF/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nºs 038 de 16/10/13 e do Conselho Municipal de Educação, nº 032 de 08/11/2013.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RAUL PINHEIRO MACHADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, sito à Rua Castanheira, nº 650, Núcleo Santa Paula, Bairro Contorno, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Art. 2º. RENOVAR** as Autorizações de Funcionamento das seguintes ofertas de ensino, da Escola Municipal, citada no artigo primeiro:

**§1º. EDUCAÇÃO INFANTIL**, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, turmas da Pré-Escola, autorizada pela Resolução Estadual nº 3.728/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 012/10-SME/PG de 14/07/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

**§2º. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS**, 1º Ciclo - 1º, 2º e 3º anos, e 2º Ciclo – 1º e 2º anos ou (2º Ciclo – 4º e 5º anos), conforme a nova organização prevista na Deliberação CME/PG 002/13.

**§3º. A Escola Municipal supracitada**, obteve sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental através da Resolução Estadual nº 347/82-SEED/PR de 14/01/1983-DOE, sendo renovada pela última vez através da Resolução Estadual nº 1.767/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, por tempo indeterminado.

**Art. 3º. AUTORIZAR** a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013-DOM, na Escola Municipal supracitada.

**Art. 4º.** O prazo de vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para as Renovações das Autorizações de Funcionamento das ofertas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, da Escola é por 05 cinco anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2013, até o ano letivo de 2017.

**Art. 5º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro,

deverá solicitar a renovação, tanto do Credenciamento quanto das autorizações/renovações das ofertas de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizadas/renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**PROFª esméria de lourdes saveli**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 019/13  
E.C.-DCAE- CEFES/ME

### RESOLUÇÃO Nº 014/13

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação nº 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFES/ME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, os Laudos Técnicos da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nºs 039 de 16/10/13 e 053 e 054 de 04/11/13 e do Conselho Municipal de Educação, nº 033, 040 e 041 de 08/11/2013.

### RESOLVE,

**Art. 1º.** **RENOVAR** a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo - 1º, 2º e 3º anos, e 2º Ciclo - 1º e 2º anos ou (2º Ciclo: 4º e 5º anos) conforme a nova organização prevista na Deliberação CME/PG 002/13, nas Escolas Municipais abaixo especificadas, mantidas pela Prefeitura Municipal de Educação.

**Art. 2º.** **AUTORIZAR** a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, nas Escolas Municipais, a seguir relacionadas:

**I. ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ADELINO MACHADO DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada à Rua Luiz Pereira Barreto, nº 310, Vila Leila Maria, Bairro Boa Vista, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 3.832/88-SEED-PR de 26/12/1988-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 1.686/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**II. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DÉRCIA DO CARMO NOVISKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada à Rua Miguel Droppa, nº 183, Parque Tarobá, Bairro Cará-Cará, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED-PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 2036/01-SEED/PR de 04/10/2001-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**III. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDA DE FREITAS SCHIRMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada à Rua Rio Danúbio, nº 73, Jardim Santa Edwige, Bairro Chapada, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED-PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 1.966/01-SEED/PR de 08/10/2001-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** O prazo de vencimento para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2013, até o ano letivo de 2017.

**Art. 4º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro, deverá solicitar a renovação da autorização/renovação das ofertas de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**PROFª esméria de lourdes saveli**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 020, 030, 031/13  
E.C.-DCAE- CEFES/ME

### RESOLUÇÃO Nº 015/13

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação nº 001/13-CME/PG de 09/07/13, e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, Dec. Nacional nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFES/ME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pa-

rações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFES/ME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, os Laudos Técnicos da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nºs 040/13 e 042/13 de 16/10, 045/13 e 046 de 23/10 e 051 de 04/11 de 2013 e do Conselho Municipal de Educação, nº 034, 036, 037, 038, 039 de 08/11/2013.

### RESOLVE,

**Art. 1º.** **CRENCIAR** as ESCOLAS MUNICIPAIS, relacionadas nesta Resolução, para a oferta da Educação Básica, mantidas pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Art. 2º.** **RENOVAR** a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo - 1º, 2º e 3º anos, e 2º Ciclo - 1º e 2º anos ou (2º Ciclo: 4º e 5º anos) conforme a nova organização prevista na Deliberação CME/PG 002/13, nas Escolas Municipais abaixo especificadas, mantidas pela Prefeitura Municipal de Educação.

**Art. 3º.** **AUTORIZAR** a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, nas Escolas Municipais, a seguir relacionadas:

**I. ESCOLA MUNICIPAL CATARINA MIRÓ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada à Rua Júlia Lopes, nº 1187, Vila Catarina Miró, Bairro Orfãs, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED-PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 121/02-SEED/PR de 27/02/2002-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**II. ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DOUTOR ELYSEU DE CAMPOS MELLO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada à Rua Baltazar Lisboa, nº 762, Bairro da Ronda, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED-PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 1.768/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**III. ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ERNESTO GUIMARÃES VILELA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada à Av. João Pedro da Silva, nº 680, Jardim Paraíso, Bairro Uvaranas, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED-PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 1.642/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**IV. ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ENGENHEIRO EURICO BATISTA ROSAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada à Rua José Ferreira de Menezes, nº 103, Núcleo Pitangui III, Bairro Neves, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 389/96-SEED-PR de 16/02/1996-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 3.639/98-SEED/PR de 24/11/1998-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**V. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTÔNIA DE ANDRADE – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, situada à Rua Santo Mário, nº 109, Núcleo Santa Luzia, Bairro Chapada, neste Município, a qual recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 3.419/82-SEED-PR de 14/01/1983-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 1.584/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**Art. 4º.** O prazo de vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2013, até o ano letivo de 2017.

**Art. 5º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro, deverá solicitar a renovação tanto do Credenciamento, quanto da autorização/renovação das ofertas de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**PROFª esméria de lourdes saveli**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 021, 023, 024, 025, 029/13  
E.C.-DCAE- CEFES/ME

### RESOLUÇÃO Nº 016/13

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação nº 001/13-CME/PG de 09/07/13, e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, Dec. Nacional nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFES/ME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pa-

receres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 055/13 de 05/11/2013 e do Conselho Municipal de Educação, nº 026 de 08/11/2013.

### RESOLVE,

**Art. 1º.** **CRENCIAR** o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESC – PONTA GROSSA, sito à Rua Theodoro Rosas, nº 1.247, Centro, no Município de Ponta Grossa-PR, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, mantido pelo Serviço Social do Comércio – SESC – AR PARANÁ, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2013.

**Art. 2º.** **RENOVAR** a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SESC – PONTA GROSSA, credenciado no artigo primeiro, com turmas da CRECHE – crianças de 03 anos – Turma I e da PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 e 05 anos – Turmas II e III.

**Parágrafo Único.** A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, citado no "caput" do artigo é pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o previsto na legislação vigente, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014.

**Art. 3º.** O Centro de Educação Infantil, citado no artigo primeiro, recebeu sua Autorização de Funcionamento através da Resolução Municipal nº 0009/2004-SME/PG de 06/10/2004-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 010/11-SME-PG de 30/04/2011-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013.

**Art. 4º.** A Direção e/ou responsável legal pela instituição de ensino deverá solicitar as Renovações do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo concedido nesta Resolução, sendo o ano de 2016 para a Educação Infantil e 2017 para o Credenciamento.

**Art. 5º.** Caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela instituição de ensino deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**PROFª esméria de lourdes saveli**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
REF. ao Protoc. nº 011/13- CEFES/ME  
E.C.-DCAE - CEFES/ME

### RESOLUÇÃO Nº 017/13

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberação nº 001/13-CME/PG de 09/07/13, e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, Dec. Nacional nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFES/ME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 044/13 de 23/10/2013 e do Conselho Municipal de Educação, nº 028 de 08/11/2013.

### RESOLVE,

**Art. 1º.** **CRENCIAR** o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARTINHO LUTERO, sito à Avenida Israel, nº 366, Jardim Santa Mônica, Bairro Jardim Carvalho, no Município de Ponta Grossa-PR, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, mantido pela Associação Creche Martinho Lutero, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2013.

**Art. 2º.** **RENOVAR** a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARTINHO LUTERO, credenciado no artigo primeiro, com turmas da CRECHE – crianças de 0 a 03 anos – Turmas de Berçário, Maternal I e II e da PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 e 05 anos – Turmas de Jardim I e II.

**Parágrafo Único.** A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, citado no "caput" do artigo é pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o previsto na legislação vigente, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014.

**Art. 3º.** O Centro de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento através da Resolução Municipal nº 0018/2004-SME/PG de 25/11/2004-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 012/11-SME-PG de 30/04/2011-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013.

**Art. 4º.** A Direção e/ou responsável legal pela instituição de ensino deverá solicitar as Renovações do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo concedido nesta Resolução, sendo o ano de 2016 para a Educação Infantil e 2017 para o Credenciamento.

**Art. 5º.** Caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela instituição de ensino deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

**PROFª esméria de lourdes saveli**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
REF. ao Prot. nº 014/13- CEFE/SME  
E.C.-DCAE - CEFE-SME

**RESOLUÇÃO Nº 018/13**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13, e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, Dec. Nacional nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 043/13 de 23/10/2013 e do Conselho Municipal de Educação, nº 029/13 de 08/11/2013.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CREDENCIAR** o COLÉGIO MARISTA SANTA MÔNICA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, sito à Rua Roma, nº 360, Santa Mônica, Bairro Jardim Carvalho, no Município de Ponta Grossa-PR, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2013.

**Art. 2º. RENOVAR** a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL do Colégio, credenciado no artigo primeiro, com turmas da PRÉ-ESCOLA – crianças de 05 anos – Turma de Infantil V.

**Parágrafo Único.** A Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Colégio citado no "caput" do artigo é pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o previsto na legislação vigente, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014.

**Art. 3º.** O Estabelecimento de Ensino, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, por meio da Resolução Estadual nº 842/00-SEED/PR de 16/03/2000, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 005/11-SME-PG de 19/03/2011-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013.

**Art. 4º.** A Direção e/ou Responsável Legal pela instituição de ensino deverá solicitar as Renovações do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo concedido nesta Resolução, sendo o ano de 2016 para a Educação Infantil e 2017 para o Credenciamento.

**Art. 5º.** Caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela instituição de ensino deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

**PROFª esméria de lourdes saveli**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
REF. ao Prot. nº 015/13- CEFE/SME  
E.C.-DCAE - CEFE-SME

**RESOLUÇÃO Nº 019/13**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13, e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, Dec. Nacional nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 050/13 de 04/11/2013 e do Conselho Municipal de Educação, nº 030/13 de 08/11/2013.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CREDENCIAR** a ESCOLA ROSAZUL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, sito à Rua Ayrton Playsant, nº 435, Centro, no Município de Ponta Grossa-PR, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, mantida por Rosazul Centro de Educação Infantil LTDA-ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2013.

**Art. 2º. RENOVAR** a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL da Escola, credenciada no artigo primeiro, com turmas da CRECHE – crianças de 0 a 03 anos – Turmas de Berçário, Infantil II e III e da PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 e 05 anos – Turmas de Infantil IV e V.

**Parágrafo Único.** A Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, da Escola citada no "caput" do artigo é pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o previsto na legislação vigente, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014.

**Art. 3º.** O Estabelecimento de Ensino, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, por meio da Resolução Estadual nº 3.573/85-SEED/PR de 16/07/1985, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 026/10-SME-PG de 14/10/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013.

**Art. 4º.** A Direção e/ou Responsável Legal pela instituição de ensino deverá solicitar as Renovações do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo concedido nesta Resolução, sendo o ano de 2016 para a Educação Infantil e 2017 para o Credenciamento.

**Art. 5º.** Caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela instituição de ensino deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

**PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
REF. ao Prot. nº 016/13- CEFE/SME  
E.C.-DCAE - CEFE-SME

**RESOLUÇÃO Nº 020/13**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, a Deliberações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13, e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, Dec. Nacional nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 052/13 de 04/11/2013 e do Conselho Municipal de Educação, nº 031/13 de 08/11/2013.

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CREDENCIAR** o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOCA DAS CORUJINHAS, sito à Stefano Kozar, nº 55, Bairro Boa Vista, no Município de Ponta Grossa-PR, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, mantido pela Associação Beneficente Lua Nova, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2013.

**Art. 2º. RENOVAR** a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TOCA DAS CORUJINHAS, credenciado no artigo primeiro, com turmas da CRECHE – crianças de 0 a 03 anos – Turmas de Infantil I, II e III e da PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 e 05 anos – Turmas de Infantil IV e V.

**Parágrafo Único.** A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, citado no "caput" do artigo é pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o previsto na legislação vigente, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014.

**Art. 3º.** O Centro de Educação Infantil, supracitado, recebeu sua Autorização de Funcionamento através da Resolução Municipal nº 006/2008-SME/PG de 09/07/2008-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 006/11-SME-PG de 19/03/2011-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013.

**Art. 4º.** A Direção e/ou responsável legal pela instituição de ensino deverá solicitar as Renovações do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo concedido nesta Resolução, sendo o ano de 2016 para a Educação Infantil e 2017 para o Credenciamento.

**Art. 5º.** Caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela instituição de ensino deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

**PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI**  
Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
REF. ao Prot. nº 017/13- CEFE/SME  
E.C.-DCAE - CEFE-SME

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	527.487.076,59	580.998.720,49	79.733.712,35	13,72	412.766.977,90	71,04	168.231.742,59
RECEITAS CORRENTES	487.267.321,48	502.730.515,63	75.195.119,43	14,96	397.279.008,16	79,02	105.451.507,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	116.561.743,81	123.562.947,81	16.843.715,01	13,63	106.854.287,10	86,48	16.708.660,71
IMPOSTOS	94.061.961,57	101.063.165,57	13.116.781,01	12,98	85.998.241,15	85,09	15.064.924,42
TAXAS	21.244.412,84	21.244.412,84	3.651.314,87	17,19	20.404.678,95	96,05	839.733,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.255.369,40	1.255.369,40	75.619,13	6,02	451.367,00	35,95	804.002,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	14.570.971,92	14.570.971,92	2.256.535,49	15,49	9.405.214,34	64,55	5.165.757,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	619.926,66	619.926,66	63.410,49	10,23	606.883,65	97,90	13.043,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.951.045,26	13.951.045,26	2.193.125,00	15,72	8.798.330,69	63,07	5.152.714,57

RECEITA PATRIMONIAL	2.996.769,72	5.367.460,53	453.407,15	8,45	2.882.021,76	53,69	2.485.438,77
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	531.482,16	531.482,16	78.292,45	14,73	409.497,53	77,05	121.984,63
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.465.287,56	4.835.978,37	375.114,70	7,76	2.472.524,23	51,13	2.363.454,14
RECEITA DE SERVIÇOS	13.897.890,26	13.897.890,26	2.902.755,34	20,89	10.706.974,77	77,04	3.190.915,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	296.293.267,36	298.883.965,20	44.703.646,95	14,96	237.559.286,05	79,48	61.324.679,15
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	295.414.800,91	297.765.251,05	44.703.646,95	15,01	237.510.536,05	79,76	60.254.715,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	56.466,45	56.466,45	-	-	-	-	56.466,45
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	572.000,00	572.000,00	-	-	-	-	572.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	490.247,70	-	-	48.750,00	9,94	441.497,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.946.678,41	46.447.279,91	8.035.059,49	17,30	29.871.224,14	64,31	16.576.055,77
MULTAS E JUROS DE MORA	10.632.200,75	10.632.200,75	1.542.056,07	14,50	5.732.246,51	53,91	4.899.954,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	408.103,12	408.103,12	55.779,23	13,67	588.337,37	144,16	-180.234,25
RECEITA DA DIV.ATIVA	18.153.485,18	21.654.086,68	4.244.998,94	19,60	11.123.317,28	51,37	10.530.769,40
RECEITAS DIVERSAS	13.752.889,36	13.752.889,36	2.192.225,25	15,94	12.427.322,98	90,36	1.325.566,38
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>40.219.755,11</b>	<b>78.268.204,86</b>	<b>4.538.592,92</b>	<b>5,80</b>	<b>15.487.969,74</b>	<b>19,79</b>	<b>62.780.235,12</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	36.967.437,58	4.312.036,21	11,66	8.953.333,54	24,22	28.014.104,04
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>				<b>SALDO A REALIZAR (a-c)</b>
			<b>No Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)</b>	<b>Até o Bimestre (c)</b>	<b>% (c/a)</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500.000,00	32.967.437,58	210.225,70	0,64	1.622.410,73	4,92	31.345.026,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.101.810,51	102,55	7.330.922,81	183,27	-3.330.922,81
ALIENAÇÃO DE BENS	273.981,66	273.981,66	57.536,49	21,00	381.407,50	139,21	-107.425,84
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.411,66	11.411,66	-	-	-	-	11.411,66
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	262.570,00	262.570,00	57.536,49	21,91	381.407,50	145,26	-118.837,50
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.445.773,45	41.026.785,62	169.020,22	0,41	6.153.228,70	15,00	34.873.556,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.029.311,45	26.260.632,76	-	-	3.471.054,64	13,22	22.789.578,12
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.416.462,00	14.766.152,86	169.020,22	1,14	2.682.174,06	18,16	12.083.978,80
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)</b>	<b>527.487.076,59</b>	<b>580.998.720,49</b>	<b>79.733.712,35</b>	<b>13,72</b>	<b>412.766.977,90</b>	<b>71,04</b>	<b>168.231.742,59</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)</b>	<b>527.487.076,59</b>	<b>580.998.720,49</b>	<b>79.733.712,35</b>	<b>13,72</b>	<b>412.766.977,90</b>	<b>71,04</b>	<b>168.231.742,59</b>
<b>DÉFICIT(VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL(VII)=(V+VI)</b>	<b>527.487.076,59</b>	<b>580.998.720,49</b>	<b>79.733.712,35</b>	<b>13,72</b>	<b>412.766.977,90</b>	<b>71,04</b>	<b>168.231.742,59</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Balanco Orçamentário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	527.487.076,59	67.519.416,92	595.006.493,51	85.763.567,57	404.549.104,71	79.822.730,36	358.557.892,66	60,26	236.448.600,85
DESPESAS CORRENTES	432.923.149,61	26.223.127,32	459.146.276,93	72.574.252,07	354.862.384,51	72.166.170,36	319.651.758,46	69,62	139.494.518,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	268.531.004,24	4.776.522,57	273.307.526,81	48.370.139,39	215.167.617,34	47.922.467,18	207.144.471,83	75,79	66.163.054,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.601.000,00	-902.269,75	3.698.730,25	399.165,43	3.544.230,95	399.165,43	3.544.230,95	95,82	154.499,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.791.145,37	22.348.874,50	182.140.019,87	23.804.947,25	136.150.536,22	23.844.537,75	108.963.055,68	59,82	73.176.964,19
DESPESAS DE CAPITAL	94.472.027,50	41.384.087,41	135.856.114,91	13.189.315,50	49.686.720,20	7.656.560,00	38.906.134,20	28,64	96.949.980,71
INVESTIMENTOS	78.321.049,91	36.753.422,36	115.074.472,27	10.111.805,83	29.725.738,58	4.198.304,40	19.240.042,45	16,72	95.834.429,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.169.695,26	893.916,94	2.063.612,20	500.000,00	2.050.000,00	500.000,00	2.050.000,00	99,34	13.612,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	14.981.282,33	3.736.748,11	18.718.030,44	2.577.509,67	17.910.981,62	2.958.255,60	17.616.091,75	94,11	1.101.938,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.899,48	-87.797,81	4.101,67	-	-	-	-	-	4.101,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	<b>527.487.076,59</b>	<b>67.519.416,92</b>	<b>595.006.493,51</b>	<b>85.763.567,57</b>	<b>404.549.104,71</b>	<b>79.822.730,36</b>	<b>358.557.892,66</b>	<b>60,26</b>	<b>236.448.600,85</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)</b>	<b>527.487.076,59</b>	<b>67.519.416,92</b>	<b>595.006.493,51</b>	<b>85.763.567,57</b>	<b>404.549.104,71</b>	<b>79.822.730,36</b>	<b>358.557.892,66</b>	<b>60,26</b>	<b>236.448.600,85</b>
<b>SUPERÁVIT(XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>54.209.085,24</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL(XIV)=(XII+XIII)</b>	<b>527.487.076,59</b>	<b>67.519.416,92</b>	<b>595.006.493,51</b>	<b>85.763.567,57</b>	<b>404.549.104,71</b>	<b>79.822.730,36</b>	<b>412.766.977,90</b>	<b>69,37</b>	<b>236.448.600,85</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 42m.



Ciência e Tecnologia	212.256,88	75.994,33	0,00	17.496,16	0,00	17.496,16	0,00	23,02	58.498,17
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	212.256,88	75.994,33	0,00	17.496,16	0,00	17.496,16	0,00	23,02	58.498,17
Agricultura	3.644.965,44	3.014.863,91	322.534,73	1.811.956,44	292.065,85	1.670.205,84	0,47	55,40	1.344.658,07
Administração Geral	1.763.282,33	1.651.052,33	283.445,05	1.360.076,33	272.690,85	1.308.893,10	0,37	79,28	342.159,23
Assistência Comunitária	91.293,29	61.293,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.293,29
Fomento ao Trabalho	114.116,61	355.366,61	10.349,46	37.261,80	782,00	26.912,34	0,01	7,57	328.454,27
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	57.057,00	57.057,00	0,00	44.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.057,00
Promoção da Produção Vegetal	268.174,03	188.174,03	25.000,00	62.727,00	18.000,00	30.383,00	0,01	16,15	157.791,03
Abastecimento	51.352,47	36.352,47	440,22	2.871,95	593,00	2.698,04	0,00	7,42	33.654,43
Extensão Rural	79.881,62	20.072,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.072,87
Promoção Comercial	544.928,09	115.247,11	0,00	71.319,02	0,00	71.319,02	0,02	61,88	43.928,09
Comercialização	674.880,00	530.248,20	3.300,00	233.300,34	0,00	230.000,34	0,06	43,38	300.247,86
Indústria	2.355.775,08	1.986.009,50	347.394,01	1.558.964,81	344.642,58	1.514.648,01	0,42	76,27	471.361,49
Administração Geral	2.206.282,33	1.915.970,33	347.394,01	1.540.634,81	344.642,58	1.505.318,01	0,42	78,57	410.652,32
Promoção Industrial	149.492,75	70.039,17	0,00	18.330,00	0,00	9.330,00	0,00	13,32	60.709,17
Comércio e Serviços	19.275.011,36	20.717.768,49	3.971.516,99	18.299.939,69	3.341.234,49	15.537.650,67	4,33	75,00	5.180.117,82
Administração Geral	3.125.282,33	3.559.362,60	760.556,04	2.978.959,33	667.529,29	2.828.895,91	0,79	79,48	730.466,69
Infra-Estrutura Urbana	570.583,06	2.050.083,06	500.000,00	2.050.000,00	500.000,00	2.050.000,00	0,57	100,00	83,06
Promoção Comercial	28.529,14	13.529,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.529,14
Comercialização	15.030.245,11	14.650.774,43	2.671.644,15	13.210.015,81	2.173.705,20	10.637.107,01	2,97	72,60	4.013.667,42
Turismo	520.371,72	444.019,26	39.316,80	60.964,55	0,00	21.647,75	0,01	4,88	422.371,51
Comunicações	1.605.359,13	1.757.445,47	185.439,02	992.981,49	186.773,33	968.636,32	0,27	55,12	788.809,15
Comunicação Social	102.839,94	254.926,28	2.325,00	203.252,34	2.325,00	203.252,34	0,06	79,73	51.673,94
Telecomunicações	1.502.519,19	1.502.519,19	183.114,02	789.729,15	184.448,33	765.383,98	0,21	50,94	737.135,21
Energia	34.234,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	34.234,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	18.747.393,89	49.670.320,92	3.163.303,48	15.705.632,63	2.328.750,84	13.317.074,02	3,71	26,81	36.353.246,90
Serviços Urbanos	58.058,31	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Aéreo	26.246,81	1.571.246,81	61.553,74	69.553,74	0,00	8.000,00	0,00	0,51	1.563.246,81
Transporte Rodoviário	18.663.088,77	48.098.074,11	3.101.749,74	15.636.078,89	2.328.750,84	13.309.074,02	3,71	27,67	34.789.000,09
Desporto e Lazer	5.000.969,73	4.806.969,73	711.254,44	3.122.945,71	1.080,00	627.289,98	0,17	13,05	4.179.679,75
Administração Geral	2.551.282,33	2.610.282,33	447.620,01	1.918.419,37	0,00	574.863,88	0,16	22,02	2.035.418,45
Desporto Comunitário	2.415.452,42	2.182.452,42	259.824,43	1.199.816,34	1.080,00	52.066,10	0,01	2,39	2.130.386,32
Lazer	34.234,98	14.234,98	3.810,00	4.710,00	0,00	360,00	0,00	2,53	13.874,98
Encargos Especiais	37.661.177,74	35.559.880,43	3.959.085,48	33.652.970,15	4.492.163,83	33.332.842,94	9,30	93,74	2.227.037,49
Serviço da Dívida Interna	18.082.282,33	20.132.349,10	2.386.068,18	19.171.748,11	2.766.816,87	18.894.695,26	5,27	93,85	1.237.653,84
Outros Encargos Especiais	19.578.895,41	15.427.531,33	1.573.017,30	14.481.222,04	1.725.346,96	14.438.147,68	4,03	93,59	989.383,65
Reserva de Contingência	91.899,48	4.101,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.101,67
Reserva de Contingência	91.899,48	4.101,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.101,67
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>527.487.076,59</b>	<b>595.006.493,51</b>	<b>85.763.567,57</b>	<b>404.549.104,71</b>	<b>79.822.730,36</b>	<b>358.557.892,66</b>	<b>100,00</b>	<b>60,26</b>	<b>236.448.600,85</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 45m.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro/2013

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)		(c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	273.981,66	381.407,50		-107.425,84
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.411,66	-		11.411,66
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	262.570,00	381.407,50		-118.837,50
<b>TOTAL</b>	<b>273.981,66</b>	<b>381.407,50</b>		<b>-107.425,84</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(d)	(e)	(f)	(g)=(d)-(e+f)

	(d)	(e)	PROCESSADOS (f)	(g)=(d)-(e+f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i)=(b)-(e+f)		SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		381.407,50		381.407,50

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 59m.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR  
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro a Outubro/2013

LRF, Art.53, § 1º, inciso III - Anexo XI

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR
	(a)	(b)		(c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	273.981,66	381.407,50		-107.425,84
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.411,66	-		11.411,66
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	262.570,00	381.407,50		-118.837,50
TOTAL	273.981,66	381.407,50		-107.425,84
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR
		Até o Bimestre		
	(d)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(g)=(d)-(e+f)
		(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i)=(b)-(e+f)		SALDO ATUAL (j)=(h+i)
		381.407,50		381.407,50

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 59m.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo do Resultado Primário**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	502.730.515,63	75.195.119,43	397.279.008,16	373.431.131,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	123.562.947,81	16.843.715,01	106.854.287,10	91.345.601,30
IPTU	31.844.333,26	2.326.016,28	27.012.050,04	23.242.044,57
ISS	46.256.680,00	8.410.540,70	41.719.506,28	33.255.059,65
ITBI	16.887.510,57	2.224.062,14	12.747.881,92	12.076.864,37
IRRF	6.074.641,74	156.161,89	4.518.802,91	5.693.952,14
Outras Receitas Tributárias	22.499.782,24	3.726.934,00	20.856.045,95	17.077.680,57
Receita de Contribuição	14.570.971,92	2.256.535,49	9.405.214,34	11.083.282,52
Receita Previdenciária	619.926,66	63.410,49	606.883,65	-
Outras Contribuições	13.951.045,26	2.193.125,00	8.798.330,69	11.083.282,52
Receita Patrimonial Líquida	5.367.460,53	453.407,15	2.882.021,76	11.289.500,06
Receita Patrimonial	5.367.460,53	453.407,15	2.882.021,76	11.289.500,06
(-)Aplicações Financeiras	-	-	-	-
Transferências Correntes	298.883.965,20	44.703.646,95	237.559.286,05	217.443.567,13
FPM	47.199.200,75	5.996.080,01	36.361.222,75	34.664.834,41
ICMS	92.424.563,53	16.207.501,52	76.302.572,22	70.436.217,95
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	159.260.200,92	22.500.065,42	124.895.491,08	112.342.514,77
Demais Receitas Correntes	60.345.170,17	10.937.814,83	40.578.198,91	42.269.180,05
Dívida Ativa	21.654.086,68	4.244.998,94	11.123.317,28	12.208.321,47
Diversas Receitas Correntes	38.691.083,49	6.692.815,89	29.454.881,63	30.060.858,58
RECEITAS DE CAPITAL(II)	78.568.204,86	4.538.592,92	15.487.969,74	32.432.129,61
Operações de Crédito(III)	37.267.437,58	4.312.036,21	8.953.333,54	21.504.605,97
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	273.981,66	57.536,49	381.407,50	284.682,60
Transferências de Capital	41.026.785,62	169.020,22	6.153.228,70	10.642.841,04
Convênios	14.766.152,86	169.020,22	2.682.174,06	1.328.152,49
Outras Transferências de Capital	26.260.632,76	-	3.471.054,64	9.314.688,55
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	41.026.785,62	169.020,22	6.153.228,70	10.642.841,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	543.757.301,25	75.364.139,65	403.432.236,86	384.073.972,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS CORRENTES(VIII)	459.146.276,93	72.166.170,36	319.651.758,46	283.386.764,43
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
Pessoal e Encargos Sociais	273.307.526,81	47.922.467,18	207.144.471,83	170.595.822,89
Juros e Encargos da Dívida(IX)	3.698.730,25	399.165,43	3.544.230,95	3.650.438,22
Outras Despesas Correntes	182.140.019,87	23.844.537,75	108.963.055,68	109.140.503,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	455.447.546,68	71.767.004,93	316.107.527,51	279.736.326,21
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	135.856.114,91	7.656.560,00	38.906.134,20	84.208.030,11
Investimentos	115.074.472,27	4.198.304,40	19.240.042,45	66.609.304,60
Inversões Financeiras	2.063.612,20	500.000,00	2.050.000,00	1.395.000,00
Concessão de Empréstimos(XII)	13.529,14	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	2.050.083,06	500.000,00	2.050.000,00	1.395.000,00
Amortização da Dívida(XIV)	18.718.030,44	2.958.255,60	17.616.091,75	16.203.725,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	117.124.555,33	4.698.304,40	21.290.042,45	68.004.304,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	4.101,67	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	572.576.203,68	76.465.309,33	337.397.569,96	347.740.630,81

RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-28.818.902,43	-1.101.169,68	66.034.666,90	36.333.341,29
-------------------------------------	----------------	---------------	---------------	---------------

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	
---------------------------------	--	--	---	--

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 53m.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LRF, Art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)											
EXECUTIVO											
GOVERNO MUNICIPAL	74.198,19	-	-	-	74.198,19	57.157,27	-	-	-	-	57.157,27
GOVERNO MUNICIPAL	-	254.216,75	6.497,34	224.590,56	23.128,85	14.903,90	2.257,84	5.054,86	5.054,86	-	12.106,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	240.020,12	-	-	-	240.020,12	7.966,24	-	-	-	-	7.966,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	110.924,93	3.189,19	3.189,19	-	110.924,93	12.251,60	19.434,34	18.042,89	18.042,89	-	13.643,05
SECRETARIA MUN. ADMINIST NEG JURIDICOS	313.784,90	-	-	-	313.784,90	186.972,98	-	-	-	-	186.972,98
SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. E NEG. JURID	20.403,34	82.936,87	58.229,65	125,16	44.985,40	42.019,64	227.294,27	203.928,81	202.623,50	6,27	66.684,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	506.033,40	-	-	-	506.033,40	720.348,05	-	-	-	-	720.348,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.642,88	262.974,11	258.935,17	-	10.681,82	5.212,57	131.969,86	99.470,08	99.470,08	496,00	37.216,35
SEC. MUN.AGR., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	-	48.680,16	47.905,65	-	774,51	4.650,31	118.836,15	54.201,79	54.201,79	-	69.284,67
SECRETARIA MUNIC. AGRICULT E ABASTECIM	65.317,99	-	-	-	65.317,99	8.236,22	-	-	-	-	8.236,22
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	2.634,74	1.882.837,47	1.719.059,69	97.575,61	68.836,91	340.414,44	3.346.219,03	3.032.974,53	3.032.974,53	1.925,00	651.733,94
SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERV PUBLICOS	941.247,99	-	-	-	941.247,99	529.111,55	-	-	-	-	529.111,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.034,71	-	-	-	23.034,71	3.375,95	-	-	-	-	3.375,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	85.336,15	2.754.620,12	2.748.897,89	-	91.058,38	770.486,59	3.016.270,22	2.475.485,57	2.441.189,32	109.909,03	1.235.658,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	390.112,86	-	-	-	390.112,86	672.228,42	-	-	-	-	672.228,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.852,95	2.554.774,21	2.581.805,54	-	10.821,62	942.187,23	8.168.598,91	6.698.411,37	6.694.517,37	263.907,04	2.152.361,73
SEC. MUN. DE IND.,COM. E QUALIF. PROFIS.	284,20	4.764,35	4.374,04	322,21	352,30	454.953,62	40.139,76	31.561,68	31.561,68	-	463.531,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	53.196,72	-	-	-	53.196,72	71.235,90	-	-	-	-	71.235,90
SECRETARIA MUNIC. ESPORTES E RECREACAO	76.086,91	-	-	-	76.086,91	29.589,21	-	-	-	-	29.589,21
SECRETARIA MUNIC. ESPORTES E RECREAÇÃO	360,00	114.720,43	109.560,43	-	5.200,00	30.108,20	101.732,10	94.451,22	94.451,22	1.920,00	35.469,08
SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	3.180,64	1.040.996,91	873.062,88	-	171.114,67	44.233,91	907.518,19	575.358,02	531.176,82	4.048,90	416.526,38
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	166.560,98	-	-	-	166.560,98	82.540,60	-	-	-	-	82.540,60
SECR.MUN.DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	97.492,04	86.410,79	-	11.081,25	63.343,03	370.336,43	303.065,63	303.018,77	-	130.660,69
SECRETARIA MUNIC TURISMO E MEIO AMBIENTE	99.491,42	-	-	-	99.491,42	26.519,57	-	-	-	-	26.519,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	90.037,78	-	-	-	90.037,78	80.913,68	-	-	-	-	80.913,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	-	5.820,00	5.820,00	-	-	6.315,24	23.924,95	23.924,95	23.924,95	-	6.315,24
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	2.565,00	617.660,96	578.621,88	-	41.604,08	13.694,53	122.012,32	69.854,15	68.907,81	41.873,88	24.925,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	40,80	-	-	-	40,80	-	-	-	-	-	-
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	-	-	-	-	-	7.903,53	35.395,86	35.087,56	35.087,56	308,30	7.903,53
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANJ. URBANO	41,25	-	-	-	41,25	14.653,04	9.735,62	13.409,46	13.409,46	-	10.979,20
FUND.MUN. PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.182,22	-	-	1.182,22	-	-	36.865,10	36.745,10	36.745,10	120,00	-
AUTARQUIA MUN.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	650,28	249.045,83	249.696,11	-	-	3.545,95	557.681,68	423.199,11	423.199,11	102.272,79	35.755,73
AG REG.DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO-ARAS	-	-	-	-	-	9.869,02	9.407,95	3.890,00	3.890,00	-	15.386,97
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	-	-	-	-	-	10.703,52	10.703,52	10.703,52	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	-	660.195,11	645.517,56	-	14.677,55	40.844,42	1.497.524,09	1.182.033,98	1.162.791,31	2.499,99	373.077,21
AG. DE FOMENTO ECONÔMICO DE PG. AFEPON	-	1.078,17	1.078,17	-	-	-	693.517,62	393.668,07	393.668,07	-	299.849,55
SUBTOTAL	3.311.223,35	10.636.002,68	9.978.661,98	323.795,76	3.644.768,29	5.297.786,41	19.447.375,81	15.784.522,36	15.680.609,72	529.287,20	8.535.265,30
LEGISLATIVO											
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	3.311.223,35	10.636.002,68	9.978.661,98	323.795,76	3.644.768,29	5.297.786,41	19.447.375,81	15.784.522,36	15.680.609,72	529.287,20	8.535.265,30

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 55m.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro/2013

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2014	EXERCÍCIO/ 2015	EXERCÍCIO/ 2016	EXERCÍCIO/ 2017	EXERCÍCIO/ 2018	EXERCÍCIO/ 2019	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022
Do Ente Federado											
Das Estaduais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 18h e 07m.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	110.491.089,26	120.992.894,76	17.083.965,38	96.323.255,71	79,61
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.871.995,28	46.873.198,78	5.090.601,64	35.274.729,67	75,26
1.1.1-IPTU	35.503.518,00	39.004.120,00	2.345.968,74	30.926.666,00	79,29
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	350.291,00	350.291,00	70.207,22	186.686,06	53,29
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	8.818.972,61	12.319.574,11	2.733.306,55	7.759.051,11	62,98
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.359.000,41	2.359.000,41	608.591,69	1.659.801,18	70,36
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	17.163.149,99	17.159.786,74	667.472,56	5.257.474,68	73,43
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.163.149,99	17.163.149,99	2.224.786,47	12.750.626,36	74,29
1.2.1-ITBI	16.887.510,57	16.887.510,57	2.224.062,14	12.747.881,92	75,49
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	273.019,77	273.019,77	931,83	3.208,69	1,18
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	2.606,40	2.606,40	-	-	-
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	13,25	13,25	-	-	-
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	207,50	464,25	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.381.302,25	50.881.904,25	9.612.415,38	43.779.096,77	86,04
1.3.1-ISS	43.801.078,00	47.301.680,00	8.442.434,04	41.754.194,24	88,27
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.046.711,75	1.046.711,75	283.366,15	494.228,83	47,22
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	2.242.285,00	2.242.285,00	1.541.935,66	2.146.762,28	95,74
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.336.227,50	1.336.227,50	195.780,20	370.316,51	27,71
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	1.045.000,00	1.045.000,00	851.100,67	986.405,09	94,39
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.074.641,74	6.074.641,74	156.161,89	4.518.802,91	74,39
1.4.1-IRRF	6.074.641,74	6.074.641,74	156.161,89	4.518.802,91	74,39
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1-ITR	-	-	-	-	-
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c)=(b/a)x100</b>
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	209.320.935,70	209.320.935,70	31.310.794,22	172.761.919,83	82,53
2.1-Cota-Parte FPM	58.399.200,75	58.399.200,75	7.495.099,87	45.451.527,79	77,83
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	56.000.000,00	56.000.000,00	7.495.099,87	45.451.527,79	81,16
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.399.200,75	2.399.200,75	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	115.530.704,41	115.530.704,41	20.259.376,84	95.378.215,01	82,56
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.532.487,25	1.532.487,25	189.206,46	946.032,28	61,73
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	3.070.984,46	3.070.984,46	325.342,67	1.559.172,65	50,77
2.5-Cota-Parte ITR	1.107.558,83	1.107.558,83	902.358,10	960.559,29	86,73
2.6-Cota-Parte IPVA	29.680.000,00	29.680.000,00	2.139.410,28	28.466.412,81	95,91
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>319.812.024,96</b>	<b>330.313.830,46</b>	<b>48.394.759,60</b>	<b>269.085.175,54</b>	<b>81,46</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	78.107,86	78.107,86	21.903,92	88.454,66	113,25
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.407.738,54	2.407.738,54	1.499,19	229.421,34	9,53
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	-	-
5.2 - Outras Transferências do FNDE	1.081.276,54	1.081.276,54	1.499,19	229.421,34	21,22
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.326.462,00	1.326.462,00	-	-	-
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.873.491,45	28.873.491,45	41.539,01	2.208.511,84	7,65
6.1 - Transferências de Convênios	22.369.311,45	22.369.311,45	-	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.504.180,00	6.504.180,00	41.539,01	2.208.511,84	33,96
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>31.359.337,85</b>	<b>31.359.337,85</b>	<b>64.942,12</b>	<b>2.526.387,84</b>	<b>8,06</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	41.384.346,99	41.384.346,99	6.262.187,43	34.552.412,01	83,49
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	11.200.000,00	11.200.000,00	1.499.019,86	9.090.305,04	81,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	23.106.140,88	23.106.140,88	4.051.875,32	19.075.642,79	82,56
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	306.497,45	306.497,45	37.841,28	189.206,42	61,73
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	614.196,89	614.196,89	65.068,54	311.834,55	50,77
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB-(20% de (1.5 + 2.5))	221.511,77	221.511,77	180.500,30	192.140,43	86,74



10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	5.936.000,00	5.936.000,00	427.882,13	5.693.282,78	95,91
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	87.604.650,00	87.604.650,00	13.034.661,17	67.383.704,66	76,92
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	87.604.650,00	87.604.650,00	13.034.661,17	67.383.704,66	76,92
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)¹	46.220.303,01	46.220.303,01	6.772.473,74	32.831.292,65	71,03

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	52.870.014,74	72.525.354,69	13.295.008,31	55.233.368,38	76,16
13.1-Com Educação Infantil	12.966.114,28	14.266.114,28	3.130.604,54	12.171.986,98	85,32
13.2-Com Ensino Fundamental	39.903.900,46	58.259.240,41	10.164.403,77	43.061.381,40	73,91
14-OUTRAS DESPESAS	35.148.414,74	17.398.414,74	1.961.754,56	10.622.490,70	61,05
14.1-Com Educação Infantil	10.407.883,05	6.147.883,05	550.416,42	2.810.973,61	45,72
14.2-Com Ensino Fundamental	24.740.531,69	11.250.531,69	1.411.338,14	7.811.517,09	69,43
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	88.018.429,48	89.923.769,43	15.256.762,87	65.855.859,08	73,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL¹ ((13-18)/(11)X100)%	81,97

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.931.992,53
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	79.953.006,24	82.578.457,62	12.098.689,90	67.271.293,89	81,46
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	44.771.624,75	37.355.316,20	5.781.154,42	22.824.640,47	61,10
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.373.997,33	20.413.997,33	3.681.020,96	14.982.960,59	73,40
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.397.627,42	16.941.318,87	2.100.133,46	7.841.679,88	46,29
24-ENSINO FUNDAMENTAL	92.576.912,96	103.694.747,34	15.466.698,05	64.504.398,88	62,21
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	64.644.432,15	69.509.772,10	11.575.741,91	50.872.898,49	73,19
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.932.480,81	34.184.975,24	3.890.956,14	13.631.500,39	39,88
25-ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26-ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28-OUTRAS	807.471,26	717.471,26	50.445,53	171.322,26	23,88
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	138.156.008,97	141.767.534,80	21.298.298,00	87.500.361,61	61,72

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	32.831.292,65
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
32-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	-
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	32.831.292,65
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))	54.497.746,70
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)X100)%	20,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.832.000,00	3.932.000,00	370.348,73	848.142,77	21,57
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.627.036,10	28.026.314,87	1.220.912,66	3.218.509,14	11,48
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	31.459.036,10	31.958.314,87	1.591.261,39	4.066.651,91	12,72
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	169.615.045,07	173.725.849,67	22.889.559,39	91.567.013,52	52,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)		

46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
---------------------------------------	---	---

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	-	-
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	67.383.704,66	-
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	67.379.661,57	-
50-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.043,09	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 56m.

<sup>1</sup>Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup>Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup>Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121,V.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	110.491.089,26	120.992.894,76	96.323.255,71	79,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.343.731,26	31.844.333,26	27.012.050,04	84,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	16.887.510,57	16.887.510,57	12.747.881,92	75,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.756.078,00	46.256.680,00	41.719.506,28	90,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.074.641,74	6.074.641,74	4.518.802,91	74,38
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.670.022,52	1.670.022,52	491.599,78	29,43
Dívida Ativa dos Impostos	11.063.864,01	14.564.465,51	9.012.298,97	61,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.695.241,16	3.695.241,16	821.115,81	22,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	206.921.734,95	206.921.734,95	172.761.919,83	83,49
Cota-Parte FPM	56.000.000,00	56.000.000,00	45.451.527,79	81,16
Cota-Parte ITR	1.107.558,83	1.107.558,83	960.559,29	86,72
Cota-Parte IPVA	29.680.000,00	29.680.000,00	28.466.412,81	95,91
Cota-Parte ICMS	115.530.704,41	115.530.704,41	95.378.215,01	82,55
Cota-Parte IPI-Exportação	3.070.984,46	3.070.984,46	1.559.172,65	50,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.532.487,25	1.532.487,25	946.032,28	61,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.532.487,25	1.532.487,25	946.032,28	61,73
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>317.412.824,21</b>	<b>327.914.629,71</b>	<b>269.085.175,54</b>	<b>82,05</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	18.125.393,93	18.125.393,93	15.078.265,35	83,18
Provenientes da União	17.042.604,30	17.042.604,30	14.524.620,25	85,22
Provenientes dos Estados	1.082.789,63	1.082.789,63	553.645,10	51,13
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	178.577,97	214.378,63	120,04
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>18.125.393,93</b>	<b>18.303.971,90</b>	<b>15.292.643,98</b>	<b>83,54</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	87.373.549,11	103.020.514,00	91.293.386,07	88,61	82.876.524,05	80,44
Pessoal e Encargos Sociais	62.329.516,55	67.208.624,70	63.341.467,68	94,24	60.210.710,77	89,58
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	25.044.032,56	35.811.889,30	27.951.918,39	78,05	22.665.813,28	63,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.378.707,09	3.398.005,51	841.008,65	24,75	695.627,62	20,47
Investimentos	1.378.707,09	3.398.005,51	841.008,65	24,75	695.627,62	20,47
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>88.752.256,20</b>	<b>106.418.519,51</b>	<b>92.134.394,72</b>	<b>86,57</b>	<b>83.572.151,67</b>	<b>78,53</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	37.448.763,29	51.466.842,78	40.318.680,16	43,76	35.433.948,13	42,39
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	24.776.389,43	27.237.271,04	21.042.408,01	22,83	18.985.471,93	22,71
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	12.672.373,86	24.229.571,74	19.276.272,15	20,92	16.448.476,20	19,68
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>37.448.763,29</b>	<b>51.466.842,78</b>	<b>40.318.680,16</b>	<b>43,76</b>	<b>35.433.948,13</b>	<b>42,39</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)</b>	<b>51.303.492,91</b>	<b>54.951.676,73</b>	<b>51.815.714,56</b>	<b>56,23</b>	<b>48.138.203,54</b>	<b>57,60</b>
--	----------------------	----------------------	----------------------	--------------	----------------------	--------------

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5</b>	<b>19,26</b>
--	--------------

<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII -15) / 100 X IIIb]</b>	<b>11.463.028,47</b>
--	----------------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (não aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (não aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	7.825.433,88	10.605.457,41	6.815.621,44	7,40	6.492.434,96	7,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.194.321,04	20.910.969,12	16.547.848,36	17,96	15.232.967,38	18,23
Suporte Profilático e Terapêutico	2.803.755,68	3.279.879,40	3.028.390,19	3,29	1.763.991,02	2,11
Vigilância Sanitária	269.491,22	491.469,78	126.537,91	0,14	78.145,70	0,09
Vigilância Epidemiológica	1.790.030,70	2.463.055,65	1.325.655,29	1,44	1.116.344,41	1,34
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	57.869.223,68	68.667.688,15	64.290.341,53	69,78	58.888.268,20	70,46
<b>TOTAL</b>	<b>88.752.256,20</b>	<b>106.418.519,51</b>	<b>92.134.394,72</b>	<b>100,00</b>	<b>83.572.151,67</b>	<b>100,00</b>

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 18h e 04m.

- <sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício
- <sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- <sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- <sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
- <sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial da Receita	-	527.487.076,59
Previsão Atualizada da Receita	-	580.998.720,49
Receitas Realizadas	79.733.712,35	412.766.977,90
Déficit Orçamentário	-	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial	-	527.487.076,59
Créditos Adicionais	-	67.519.416,92
Dotação Atualizada	-	595.006.493,51
Despesas Empenhadas	85.763.567,57	404.549.104,71
Despesas Liquidadas	79.822.730,36	358.557.892,66
Superávit Orçamentário		54.209.085,24

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	85.763.567,57	404.549.104,71
Despesas Liquidadas	79.822.730,36	358.557.892,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	482.086.584,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-51.187.033,12	
Resultado Primário	0,00	66.034.666,90	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.951.869,31	323.795,76	9.978.661,98	3.649.411,57
Poder Executivo	13.951.869,31	323.795,76	9.978.661,98	3.649.411,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.745.162,22	529.287,20	15.680.609,72	8.535.265,30
Poder Executivo	24.745.162,22	529.287,20	15.680.609,72	8.535.265,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.697.031,53	853.082,96	25.659.271,70	12.184.676,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	54.497.746,70	25%	20,25
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	55.233.368,38	60%	81,97

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	8.953.333,54	28.014.104,04
Despesa de Capital Líquida	38.906.134,20	96.949.980,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	381.407,50	-107.425,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.138.203,54	15%	19,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 18h e 13m.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS PREV. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	-	-	-	-	-

  

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		-	-	-	-	-
Plano Financeiro		-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-	-	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva		-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS		-	-	-	-	-
Plano Previdenciário		-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		-	-	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS		-	-	-	-	-

  

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			

  

BENS E DIREITOS DO RPPS		Set/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
DO RPPS			2013	2012

  

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)		-	-	-	-	-
Receita de Contribuições		-	-	-	-	-
Patronal		-	-	-	-	-
Pessoal Civil		-	-	-	-	-
Ativo		-	-	-	-	-
Inativo		-	-	-	-	-
Pensionista		-	-	-	-	-
Pessoal Militar		-	-	-	-	-
Ativo		-	-	-	-	-
Inativo		-	-	-	-	-
Pensionista		-	-	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial		-	-	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos		-	-	-	-	-
Receita Patrimonial		-	-	-	-	-
Receita de Serviços		-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes		-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		-	-	-	-	-
Alienação de Bens		-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)		-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)		-	-	-	-	-

  

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS-RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/ 2013	Até o Bimestre/ 2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)		-	-	-	-	-
Despesas Correntes		-	-	-	-	-
Despesas de Capital		-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)		-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 48m.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo do Resultado Nominal**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Outubro 2013/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO V(LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em 31/Out/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	236.963.150,55	220.291.538,84	223.447.465,81
DEDUÇÕES(II)	38.950.230,21	70.506.013,20	72.363.649,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.715.640,48	79.666.683,56	90.475.141,76
Demais Haveres Financeiros	1.991.988,15	3.161.087,52	3.100.640,42
(-)Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.757.398,42	12.321.757,88	18.111.491,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	198.012.920,34	149.785.525,64	151.083.816,03
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	159.562.765,50	133.291.828,47	132.135.719,23
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(VI)=(III+IV-V)	38.450.154,84	16.493.697,17	18.948.096,80

  

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	2.454.399,63	-19.502.058,04

  

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	-
DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	10.107.123,26

  

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 31/Ago/2013	Em 31/Out/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	-	-	-
DEDUÇÕES(VIII)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-)Restos a Pagar Processados	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX)=(VII-VIII)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(XI)=(IX-X)	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Nov/2013, 17h e 50m.

**AMTT**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 031/2013**

ABERTURA: 11/12/2013 HORÁRIO: 13:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/APLICAÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.929.137,00  
Dotação Orçamentária:  
23.05.1545101944.0160003.3.90.30 Fonte 1001 E 1509  
**EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI**  
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

**PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2013**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
CONTRATADA: EDITORA NDJ LTDA  
OBJETO: ASSINATURA DE PERIÓDICOS DE BOLETINS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
VIGENCIA: 12 (doze) meses  
**EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI**  
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

**EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 049/2012**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
CONTRATADA: RETIMAQ- RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratual a quantia de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil), correspondente a 25% de acréscimo conforme artigo 65, §1º da Lei de Licitações e Contratos.  
CLAUSULA SEGUNDA: Acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato, conforme cláusula sexta do instrumento originário, em 12 (doze) meses, com início em 02/12/2013 e término em 01/12/2014.  
CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
23.01.0412200104.010000 – Manut. Atividades Dept. Administrativo  
33.90.30 – Material de consumo  
33.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1001  
23.04.26782011474.015000 – Manut. Terminal Rodoviário  
33.90.30 – Material de consumo  
33.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1021  
23.05.1545101944.016000 – Manut. Ativ. Sistema Viário  
33.90.30 – Material de consumo  
33.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1509  
23.08.0412200104.011000 – Manut. Atividades ESTAR  
33.90.30 – Material de consumo  
33.90.39 – Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1001 e 1510  
CLAUSULA QUARTA: Ficam mantidas em todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. E, por estarem justas e aditadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PROLAR**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.  
CONTRATADA: E. R. KREMER & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.189.898/0001-04.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância para realizar a execução do serviço de: vigilância com 01 (um) posto de vigia no Empreendimento Conjunto Habitacional Parque das Andorinhas, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 19:00 horas às 07:00 horas; nos sábados, domingos e feriados pelo período das 24 horas.  
VALOR TOTAL: R\$18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais) mensais.  
VIGÊNCIA: 05/11/2013 à 05/02/2014.  
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Ponta Grossa, 05 de novembro de 2013.  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2013 - RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR, CNPJ 81.670.804/0001-08.  
CONTRATADA: E. R. KREMER & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.189.898/0001-04.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância para realizar a execução do serviço de: vigilância com 01 (um) posto de vigia no Empreendimento Conjunto Habitacional Parque das Sábias, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 19:00 horas às 07:00 horas; nos sábados, domingos e feriados pelo período das 24 horas.  
VALOR TOTAL: R\$18.876,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais) mensais.  
VIGÊNCIA: 05/11/2013 à 05/02/2014.  
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Ponta Grossa, 05 de novembro de 2013.  
**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ORDEM DO DIA**

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**  
**ORDEM DO DIA: 02/12/2013 SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR ANTONIO AGUINEL**  
PROJETO DE LEI Nº 364/13 – Declara a Utilidade Pública do INSTITUTO URBI, com sede nesta cidade.

**DO PODER EXECUTIVO**  
PROJETO DE LEI Nº 412/13 – Dá nova redação ao anexo da Lei nº 8.524, de 11/05/2006, o qual autoriza o Poder Executivo a efetuar distribuição gratuita de insumos e medicamentos na área de saúde.

**DO PODER EXECUTIVO**  
PROJETO DE LEI Nº 475/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00, e dá outras providências.

**DO PODER EXECUTIVO**  
PROJETO DE LEI Nº 476/13 – Dispõe sobre o repasse de recursos em favor do CENTRO DE EQUOTERAPIA DOS CAMPOS GERAIS – HORSE LIFE, conforme específica.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR ALTAIR NUNES MACHADO – TAÍCO**  
PROJETO DE LEI Nº 38/13 – Acrescenta § 6º ao art. 1º da Lei nº 3.573, de 15/08/83, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Regulamentado – ESTAR.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
COSPTTMUA - Favorável

**DO VEREADOR ANTONIO AGUINEL**  
PROJETO DE LEI Nº 190/13 – Promove alterações na Lei nº 71328, de 26 de setembro de 2.003, que dispõe sobre a instalação de abrigos padronizados para os usuários do transporte coletivo urbano e rural no Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação  
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO VEREADOR ANTONIO LAROCA NETO**  
PROJETO DE LEI Nº 270/13 – Acrescenta §§ 3º e 4º ao artigo 7º da Lei nº 7.018, de 15 de novembro de 2.002, que dispõe sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação  
COSPTTMUA -

**DO VEREADOR JOSÉ NILSON RIBEIRO – NILSÃO**  
PROJETO DE LEI Nº 360/13 – Institui o DIA MUNICIPAL DO VIGILANTE do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral  
CECEC - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

**DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA**  
PROJETO DE LEI Nº 420/13 – Concede Título de Cidadão benemérito de Ponta Grossa ao Senhor UBIRATAN ELIAS BERNARDO MARTINS.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CECE - Favorável

**DO PODER EXECUTIVO**  
PROJETO DE LEI Nº 427/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável

**DOS VEREADORES CONTABILISTA ROMUALDO E PASTOR EZEQUIEL**  
PROJETO DE LEI Nº 467/13 – Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia do Pastor Evangélico.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CECE - Favorável

**DO PODER EXECUTIVO**  
PROJETO DE LEI Nº 470/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.900,00, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável

**DO PODER EXECUTIVO**  
PROJETO DE LEI Nº 471/13 – Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa – FAUEPG, conforme específica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
CECE - Favorável

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**, em 29 de novembro de 2.013.  
**Ver. ALIEL MACHADO** Presidente **Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO** 1º Secretário

